REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de novembro de 2026

I

Série

Número 210

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 656/2026

Define os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto e às respetivas entidades desportivas, para a época desportiva 2026/2027 (1 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027).

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 656/2026

de 19 de novembro

Sumário:
Define os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto e às respetivas entidades desportivas, para a época desportiva 2026/2027 (1 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027).

Texto:

PLANO REGIONAL DE APOIO AO DESPORTO

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Considerando que a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, e pela Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto (RAD) da RAM.

Pela Resolução n.º 691/2024, de 5 de setembro, fica definida a comparticipação financeira para o apoio à atividade das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD), que participam nas competições profissionais de futebol.

Considerando que a Resolução n.º 840/2021, de 9 de setembro, que determina a atribuição de um apoio financeiro à AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, pela utilização, para treinos e competições, do Centro Desportivo da Madeira, enquanto não existir no parque desportivo regional público, uma pista de atletismo homologada para as competições oficiais na RAM, nos termos a definir no Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), por época desportiva.

Cabe à Direção Regional de Desporto (DRD), nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do RAD, elaborar o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), de cada época desportiva, do qual constam os valores a atribuir a cada um dos capítulos de apoio ao Desporto.

O valor a atribuir para o apoio à atividade desportiva depende das verbas anualmente inscritas no Orçamento da RAM para esse efeito.

Foram cumpridas todas as formalidades exigidas para a elaboração desta Portaria, nos termos do artigo 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 4.º do RAD, aprovado pela Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada e republicada pelas Resoluções n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, n.º 701/2018, de 11 de outubro e pela Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, o PRAD é aprovado por Portaria conjunta.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do RAD e da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da RAM, aprovado pela Lei n.º 13/1991, de 5 de junho e revisto pela Lei n.º 130/1999, de 21 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Capítulo I
Disposições gerais

Artigo 1.º
Objeto

1. A presente Portaria define os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto e às respetivas entidades desportivas, para a época desportiva 2026/2027 (1 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027), no valor global de 17.674.483,55 €.

2. Os valores referidos no número anterior são atribuídos de acordo com o disposto no Regulamento de Apoio ao Desporto (RAD) e tendo em conta os critérios definidos na presente Portaria, numa lógica de igualdade, proporcionalidade e transparência, de acordo com os quadros em anexo.

3. A atribuição dos valores constantes dos quadros, em anexo à presente Portaria, está condicionada à apresentação dos dados comprovativos das despesas efetivamente realizadas e dos indicadores desportivos através da plataforma do desporto, nos termos do artigo 7.º do RAD, tornando-se efetivos, para todos os efeitos, apenas e quando for celebrado o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD), que deve obedecer ao disposto nas normas orçamentais em vigor e respetiva regulamentação.

Artigo 2.º
Modalidade desportiva relevante

1. Entende-se por modalidade desportiva relevante aquela que faz parte do programa olímpico ou paralímpico e todas as de interesse desportivo regional.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se de interesse desportivo regional:
a) Todas as modalidades que tenham quadro competitivo regional e que estejam enquadradas numa federação, associação regional de modalidade ou multidesportiva, ou ainda, não existindo uma estrutura organizativa ao nível de associação, as modalidades desenvolvidas pelos clubes;
b) Todas as modalidades desenvolvidas em espaços naturais, que rentabilizem e promovam os recursos naturais da RAM.

3. São atribuídos os seguintes coeficientes às modalidades desportivas praticadas, na RAM, na última época desportiva:
a) Modalidades de coeficiente 2 - As modalidades olímpicas e paralímpicas com reduzido investimento nas infraestruturas e elevados custos de aquisição e transporte de equipamentos desportivos fora de formato, com grande volume, que abaixo se indicam, bem como as modalidades de desporto adaptado:
I. Canoagem;
II. Ciclismo;
III. Surf;
IV. Triatlo;
V. Vela.
b) Modalidades de coeficiente 1,5 - As modalidades com atletas madeirenses que participaram nos últimos Jogos Olímpicos e Paralímpicos.
c) Modalidades de coeficiente 1 - As modalidades incluídas nos Comités Olímpico e Paralímpico Internacionais.
d) Modalidades de coeficiente 0,5 - As modalidades com atletas que participaram em competições nacionais na época transata, que abaixo se indicam:
I. Automobilismo;
II. Bilhar;
III. Bridge;
IV. Dança Desportiva;
V. Futsal;
VI. Ginástica Aeróbica Desportiva;
VII. Ginástica para Todos;
VIII. Hóquei em Patins;
IX. Karaté;
X. Karting;
XI. Kickboxing;
XII. Motocross;
XIII. Muay Thai;
XIV. Orientação;
XV. Padel;
XVI. Patinagem Artística;
XVII. Patinagem de Velocidade;
XVIII. Pesca Desportiva;
XIX. Petanca;
XX. Skyrunning;
XXI. Stand Up Paddle;
XXII. Supermoto;
XXIII. Trial 4x4;
XXIV. Xadrez.
e) Modalidades de coeficientes 0,3 - As modalidades com atletas que participaram em competições regionais na época transata, bem como, as modalidades sem participação em competições regionais e que apresentaram candidatura para a presente época, que abaixo se indicam:
I. Aeromodelismo;
II. Columbofilia;
III. Futebol de Praia;
IV. Ginástica Acrobática;
V. Parapente;
VI. Quadcross;
VII. Todo-o-Terreno/Motos.

Artigo 3.º
Comparticipação financeira

1. O apoio à atividade do capítulo II - Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições profissionais, de acordo com a Resolução n.º 691/2024, de 5 de setembro, foi definido para quatro épocas desportivas, a atribuir através de um CPDD plurianual, em doze prestações, na época desportiva 2026/2027, entre julho de 2026 e junho de 2027, da seguinte forma:
a) Seis prestações, no valor total de 2.566.080,00 € no ano 2026;
b) As restantes seis prestações no ano 2027.

2. O apoio à atividade dos capítulos II - clubes e SAD em competições não profissionais, III - Secção I (com exceção da Arca d' Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda e do Clube Escola da Levada (CEL) e da majoração da Fase Final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Masculino e Feminino do Voleibol), IV - Secção I (com a exceção da Associação Cristã da Mocidade da Madeira, da Associação Desportiva do Caramanchão, da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP, do Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha e do Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz) e Secção II (Atletas de Alto Rendimento com exceção da Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, do CAMadeira - Clube Aventura da Madeira, do CCR - Clube Caniço Riders, do CEE - Clube Escola do Estreito - Madeira, do Centro de Treino de Mar dos Escuteiros Marítimos, do Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha, do Clube Desportivo e Recreativo Santanense, do Clube Naval da Calheta, do Clube Naval de São Vicente, do Ludens Clube de Machico e do Roberto Costa Ténis Clube), V - Futebol Sénior e VI - Secção I e II (Praticantes de Elevado Potencial) das Associações Regionais de Modalidade e Multidesportivas (com exceção da A.K.R.A.M. - Associação Karaté Região Autónoma da Madeira) e do Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva, é efetuado, em doze prestações, da seguinte forma:

a) Seis prestações, no ano 2026, com a dedução dos duodécimos de julho a novembro de 2026, contratualizados ao abrigo do artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro (PRAD 2025/2026), no valor total de 1.845.315,76 €:

I. Capítulo II - 249.186,75 €;
II. Capítulo III - Secção I - 173.453,43 €;
III. Capítulo IV - Secção I e II - 187.549,33 €;
IV. Capítulo V - Futebol sénior - 256.679,43 €;
V. Capítulo VI - Secção I e II - 978.446,82 €.

b) As restantes seis prestações no ano 2027.

c) Seis prestações mensais no ano 2027 às entidades que não assinarem o CPDD em 2026.

d) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, às equipas dos capítulos II, III e IV especificados no n.º 2 do presente artigo, são deduzidos os valores dos duodécimos de julho a dezembro de 2026, contratualizados ao abrigo do artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro (PRAD 2025/2026).

3. O apoio às deslocações dos capítulos I (Clubes desportivos sedeados no Porto Santo), II, III - Secção I (com exceção da Fase Final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Masculino e Feminino do Voleibol), IV - Secção I e V - Futebol Sénior (Clube desportivo sedeado no Porto Santo), é efetuado em doze prestações, da seguinte forma:

a) Seis prestações, no valor total de 945.766,63 € no ano 2026:

I. Capítulo I - 101.448,83 €;
II. Capítulo II - 193.995,50 €;
III. Capítulo III - 539.671,00 €;
IV. Capítulo IV - 98.538,80 €;
V. Capítulo V - 12.112,50 €.

b) As restantes seis prestações no ano 2027.

c) Seis prestações mensais no ano 2027 às entidades que não assinarem o CPDD em 2026.

4. O apoio às deslocações do capítulo VI - Associações regionais de modalidade e multidesportivas, é efetuado, preferencialmente, numa única prestação no ano 2027.

5. Os restantes apoios são efetuados no ano 2027, preferencialmente da seguinte forma:

a) Capítulos I, III, IV, V e VI, em seis prestações mensais;

b) Capítulo VII numa única prestação, por entidade, após a realização das atividades e o encerramento da respetiva área de apoio, na plataforma do desporto, pela Associação da Madeira de Desporto para Todos;

c) Capítulo VIII numa única prestação, após a realização do evento e da apresentação do respetivo relatório na plataforma do desporto;

d) Capítulo IX numa única prestação.

6. As verbas necessárias para o ano 2027 ficam limitadas às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

7. As entidades beneficiárias devem apresentar os dados comprovativos das despesas, os relatórios dos eventos desportivos, formação de recursos humanos, escalões de formação com visitantes e iniciativas promovidas em conjunto com as escolas/desporto escolar, na plataforma do desporto, obrigatoriamente, até o dia 31 de agosto de 2027.

8. Para efeitos das alíneas a) dos n.ºs 1, 2 e 3 do presente artigo, as entidades beneficiárias não estão obrigadas a devolver os valores, das respetivas prestações, que não tenham sido justificados, desde que o façam até o dia 31 de agosto de 2027.

9. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os valores resultantes de uma boa gestão devem ser utilizados em despesas elegíveis, devidamente justificadas e apresentadas na plataforma do desporto.

10. As despesas que já tenham sido objeto de apoio por outras entidades (públicas ou privadas), não podem ser apresentadas, na plataforma do desporto.

11. As despesas excedentárias num capítulo de apoio, elegíveis em outros capítulos, podem ser apresentadas e justificadas na plataforma do desporto.

12. A última prestação do CPDD só é deferida quando os dados comprovativos das despesas efetuadas forem validados pela DRD, ficando o processo concluído após o fecho das respetivas áreas de apoio pelo beneficiário, com a apresentação de um termo de responsabilidade emitido pelo respetivo órgão de Direção e validado por um contabilista certificado, quando a lei o exigir, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RAD.

13. Os clubes campeões regionais apurados para a competição nacional regular, apenas são apoiados se o campeonato regional for disputado, no mínimo, por 6 clubes no género masculino e 4 no feminino, e se apresentarem, no mínimo, dois escalões de formação, salvo as situações devidamente fundamentadas.

14. Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, o apoio à atividade apenas é concedido aos clubes campeões regionais do escalão de seniores e juniores (futebol).

15. Na impossibilidade da participação do clube campeão regional de seniores, na modalidade de futebol, na competição nacional regular, o apoio a conceder é atribuído da seguinte forma:
a) Vice-campeão regional - 50% do valor do apoio (apoio à atividade) apurado para o campeão regional e apoio para as deslocações;
b) Terceiro classificado - apoio para as deslocações.

16. As entidades beneficiárias, na qualidade de visitados, obrigam-se a competir na RAM.

17. Os créditos apurados do apoio à atividade são reduzidos quando se regista a realização de um jogo, na qualidade de visitado, fora da RAM, subtraindo-se o número de créditos correspondentes à percentagem de jogos não realizados na RAM, em função do total de jogos a realizar na RAM.

Artigo 4.º
Deslocações

1. Os quantitativos de referência para as passagens aéreas ou marítimas em competições regulares por equipa são os seguintes:

Modalidades	Competição Nacional	Competição Regional / Zona Madeira
Andebol	17	-
Atletismo	18	-
Badminton	10	-
Basquetebol	15	10
Bilhar	5	-
Futebol profissional	26	-
Futebol	23	17
Futsal	15	10
Hóquei em Patins	13	10
Natação	(*)	-
Ténis de Mesa	6	5
Voleibol	15	-

(*) 1.ª e 2.ª Divisão - 15 / 3.ª Divisão - 12

2. Para efeitos das competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, a 1.ª Divisão Federativa corresponde à Liga 3 e a 2.ª Divisão Federativa corresponde ao Campeonato de Portugal.

3. Nas fases intermédias/finais da competição nacional não regular o apoio é concedido às equipas apuradas via associação da respetiva modalidade, excetuando-se todas as entidades consagradas no capítulo II do RAD e todas as entidades cujos apuramentos já tenham sido efetuados à data da publicação da presente Portaria.
4. Os quantitativos de passagens aéreas ou marítimas, de unidades de diária, bem como de unidades de transporte, para as competições não regulares por equipas e individuais, são definidos com base nas especificidades de cada modalidade, conforme acordado entre a DRD e a respetiva associação ou, não existindo uma estrutura organizativa ao nível de associação, diretamente com os clubes que desenvolvam as atividades na modalidade em causa.

5. Integram as comitivas, nomeadamente, os atletas, técnicos, médicos, fisioterapeutas, massagistas e delegados federados, bem como os dirigentes desportivos.

6. Os valores da comparticipação financeira por unidade de viagem ida e volta por pessoa são os seguintes:

a) Via aérea território nacional continental e arquipélago dos Açores e no sentido inverso, para os atletas madeirenses a estudar no continente/Açores, que participem nas competições regionais e garantam a qualificação para a participação nos respetivos campeonatos nacionais: 79,00 €;

b) Via aérea Porto Santo/Madeira/Porto Santo: 60,00 € (adulto) e 51,00 € (criança);

c) Via marítima Porto Santo/Madeira/Porto Santo: 13,40 € (adulto) e 6,70 € (criança);

d) Via aérea ou marítima Madeira/Porto Santo/Madeira: 47,02 € (adulto) e 23,50 € (criança), de julho a setembro de 2026 e de abril a junho de 2027 e 33,90 € (adulto) e 16,40 € (criança) de outubro de 2026 a março de 2027.

7. Os valores da comparticipação financeira da unidade de diária por pessoa e dia de competição são os seguintes:

a) Deslocações Madeira/Porto Santo/Madeira: 30,00 €;

b) Deslocações Porto Santo/Madeira/Porto Santo: 35,00 €;

c) Deslocações aéreas para território nacional continental e arquipélago dos Açores: 60,00 €;

d) Deslocações aéreas para competições internacionais: 100,00 €.

8. Os valores da comparticipação financeira da unidade de transporte ou aluguer de equipamentos desportivos em território nacional, por deslocação, para a competição nacional não regular e regional, são os seguintes:

a) Competição nacional não regular:

Por comitiva		
Modalidade	**Equipamento**	**Valor**
Atletismo	Vara	220,00 €
Esgrima	Arma	240,00 €

Por pessoa		
Modalidade	**Equipamento**	**Valor**
Bodyboard	Prancha de Bodyboard	104,00 €
Canoagem	Pagaia	84,00 €
Canoagem	Cayak	120,00 €
Ciclismo	Bicicleta	130,00 €
Golfe	Saco de Golfe	84,00 €
Motocross	Moto	300,00 €
Pesca Desportiva	Cana/Tripé	65,00 €
Stand Up Paddle	Prancha de SUP	220,00 €
Supermoto	Moto	240,00 €
Surf	Prancha de Surf	104,00 €
Tiro de Precisão	Arma	170,00 €
Tiro com Armas de Caça	Arma	150,00 €
Triatlo	Bicicleta	120,00 €
Vela	Prancha à Vela	220,00 €
Vela	ILCA 4 e ILCA 6	950,00 €
Vela/Vela Adaptada	Optimist e Hansa	800,00 €

b) Competição regional:

Modalidade	Equipamento	Valor	
		julho a setembro de 2026 e de abril a junho 2027	outubro de 2026 a março 2027
Vela	Optimist, ILCA 4, ILCA 6 e Techno 293	186,21 €	148,71 €
Ciclismo	Viatura Classe A	250,40 €	195,74 €
	Viatura Classe C	372,42 €	297,42 €

9. Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6, do presente artigo, aos agentes desportivos, não residentes ou residentes há menos de seis meses na RAM, das equipas integradas nos capítulos II, III - Secção I e IV - Secção I, é atribuído o montante máximo de 400,00 €, até ao limite de seis meses por agente desportivo.

10. Sem prejuízo do disposto no n.º 7, do presente artigo, nas deslocações via marítima, Porto Santo/Madeira/Porto Santo e nas deslocações aéreas ao arquipélago dos Açores, é acrescida uma unidade de diária.

11. Sem prejuízo do disposto no n.º 7 e no n.º 10, do presente artigo, nas deslocações aéreas ao território nacional continental e ao arquipélago dos Açores, para os campeonatos nacionais de equipas regulares do escalão sénior e júnior, é acrescida uma unidade de diária, desde que pernoitem.

12. Sem prejuízo do disposto no n.º 7, nas deslocações aéreas ao continente e ao arquipélago dos Açores, na modalidade de Boccia, são acrescidas oito unidades de diária por deslocação.

13. Os montantes da unidade de viagem, da unidade de diária e da unidade de transporte são disponibilizados, às entidades desportivas, na sua globalidade de acordo com o número de deslocações, sendo que:

Deslocações = Quantitativos por equipa x (unidade de viagem + unidade de diária) + total da unidade de transporte

14. Às equipas B do escalão sénior e à equipa Sub-23 de futebol, apenas é concedido o montante referente à unidade de viagem e às entidades do Capítulo II a atribuição da unidade de diária está englobada no apoio à atividade.

15. Nas deslocações de árbitros e juízes, ou equipas de arbitragem, constituídas de acordo com o regulamento associativo, é aplicável o disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 6 e nas alíneas a) e b) do n.º 7 do presente artigo.

16. Nas deslocações de técnicos e atletas do Porto Santo, convocados pelas respetivas Associações, em atividades das seleções regionais, é aplicável o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 6 e nas alíneas a) e b) do n.º 7.

17. Sempre que o regulamento federativo o permitir, as entidades do movimento associativo devem realizar jornadas duplas.

18. É acrescido um elemento (atleta) aos quantitativos de passagens referidos no n.º 1 do presente artigo, quando os campeonatos nacionais regulares e taças de Portugal sejam disputadas em fases concentradas ou em jornadas duplas.

19. As competições desportivas a realizar em jornadas triplas ou mais, carecem de autorização expressa da DRD.

20. Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades do movimento associativo devem apresentar requerimento à DRD no qual deve constar a programação das competições por forma a ser verificada a salvaguarda da integridade física e mental dos atletas e do respetivo rendimento desportivo da equipa.

21. Para efeitos do disposto nos n.ºs 19 e 20, do presente artigo e quando as jornadas simples são convertidas em jornadas duplas ou mais, a DRD apenas apoia uma unidade de viagem, sendo ajustada a atribuição do apoio da unidade de diária, de acordo com os vários dias da deslocação, desde que não ultrapasse o valor inicialmente apurado.

22. São acrescidos dois elementos (atletas) aos quantitativos de passagens, na competição regional, referidos no n.º 1 do presente artigo, quando as fases finais dos campeonatos regionais regulares e das taças da Madeira sejam disputadas em fases concentradas ou em jornadas duplas.

23. Os montantes das unidades de viagem e das unidades de diária, resultantes de cancelamentos de voos devido às condições meteorológicas, são custeados pela DRD, desde que se comprove que as alternativas de regresso apresentadas, determinem custos acrescidos às entidades desportivas, não suportados pelos operadores.

24. As equipas de futebol dos escalões de sub-15 e sub-17, que participam nos campeonatos nacionais da 1.ª e 2.ª Divisão, respetivamente, apenas são apoiadas com a correspondente unidade de diária, em virtude das viagens serem assumidas pela Federação Portuguesa de Futebol.

Capítulo II
Apoio aos clubes e às sociedades anónimas desportivas em competições profissionais e não profissionais

Artigo 5.º
Entidades beneficiárias

As sociedades anónimas desportivas (SAD), representantes da RAM nas competições de futebol profissional e as SAD e Clubes na principal divisão dos campeonatos nacionais de andebol e basquetebol, não profissionais, são as seguintes:
a) Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD;
b) Marítimo da Madeira - Futebol, SAD;
c) Marítimo da Madeira Andebol, SAD;
d) Madeira Andebol SAD;
e) Clube Amigos do Basquete (Masculino);
f) Clube Amigos do Basquete (Feminino).

Artigo 6.º
Competições nacionais não regulares

As competições nacionais não regulares apoiadas, são as seguintes:
a) Taça de Portugal ou equivalente;
b) Supertaça.

Artigo 7.º
Distribuição dos apoios

1. O apoio às SAD da modalidade Futebol profissional, corresponde à atribuição do valor de 2.566.080,00 €, em função da participação na Liga Portugal Betclic, na época desportiva 2026/2027, de acordo com a Resolução n.º 691/2024, de 5 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 142, de 11 de setembro.

2. Ao Marítimo da Madeira Andebol, SAD e ao Clube Amigos do Basquete (Masculino), é atribuído o valor de 400.000,00 €, referente à participação no Campeonato Placard Andebol 1 e Liga Betclic Masculina, respetivamente.

3. Ao Madeira Andebol SAD e ao Clube Amigos do Basquete, é atribuído o valor de 250.000,00 € e 155.000,00 €, relativo à participação no Campeonato Nacional 1.ª Divisão Seniores Femininos e Liga Betclic Feminina, respetivamente.

4. Para efeitos do disposto nos números anteriores os apoios a atribuir correspondem aos seguintes créditos:
a) Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD - 5.132,16 créditos;
b) Marítimo da Madeira - Futebol, SAD - 5.132,16 créditos;
c) Marítimo da Madeira Andebol SAD - 997,99 créditos;
d) Madeira Andebol SAD - 623,76 créditos;
e) Clube Amigos do Basquete (Masculino) - 997,99 créditos;
f) Clube Amigos do Basquete (Feminino) - 386,72 créditos.

Artigo 8.º
Competições internacionais

1. O apoio às competições europeias, nas modalidades não profissionais, é efetuado através do financiamento das deslocações (viagens e diárias) a realizar como visitantes e visitados e da aplicação de uma majoração no valor de 5% ao apoio à atividade, de acordo com o regulamento da competição.

2. O valor da majoração é integrado no apoio à atividade.

3. Para efeitos de aprovação prévia, as equipas, após o sorteio da competição, têm de apresentar à DRD, três planos de viagem até ao aeroporto mais próximo/local da competição e os respetivos orçamentos de três empresas diferentes, salvo se a competição decorrer em Portugal Continental em que é aplicado a alínea a) do n.º 6 do artigo 4.º.

4. Às equipas regionais visitantes que tenham outros encargos financeiros obrigatórios, decorrentes dos respetivos regulamentos, é atribuída uma unidade de diária por pessoa e dia de deslocação, nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 4.º.

5. Caso os jogos sejam disputados na RAM, e as equipas regionais visitadas tenham que assumir encargos financeiros com as equipas adversárias, arbitragem e com os delegados nomeados pelas respetivas federações internacionais, nos termos dos respetivos regulamentos, beneficiarão do apoio previsto no número anterior, assim como do apoio para as viagens dos árbitros e delegados nomeados.

6. Aos quantitativos de passagens referidos no quadro constante do n.º 1 do artigo 4.º da presente Portaria é acrescido um atleta.

Capítulo III
Apoio às modalidades coletivas com representação nacional

Secção I
Apoio às modalidades coletivas com representação nacional

Artigo 9.º
Competições nacionais

1. As competições nacionais, não regulares, por equipas apoiadas são as seguintes:
a) Taça de Portugal ou equivalente;
b) Supertaça;
c) Campeonatos nacionais, fases intermédias/finais ou equivalentes.

2. Na competição mencionada na alínea a) do n.º 1, cuja participação não seja obrigatória, o apoio é concedido a uma equipa sénior por género, vencedoras do respetivo apuramento regional.

3. Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, na impossibilidade da participação do clube vencedor, o apoio pode ser atribuído ao clube vencido.

4. Nas competições mencionadas na alínea c) do n.º 1, o apoio é concedido tendo por base os critérios de participação acordados entre a DRD e a respetiva Associação, ou não existindo uma estrutura organizativa ao nível de associação, diretamente com os clubes que desenvolvam a modalidade em causa.

Artigo 10.º
Distribuição dos apoios

1. São definidos os coeficientes limites referentes à proporcionalidade das modalidades de acordo com a demografia federada:
a) Andebol - 2469 e 493;
b) Basquetebol - 2757 e 551;
c) Futebol - 5788 e 1157;
d) Futsal - 1819 e 363;
e) Hóquei em Patins - 964 e 192;
f) Voleibol - 3443 e 688.

2. A diferenciação proporcional dos coeficientes previstos no número anterior é de um quinto entre o primeiro e o último lugar da tabela classificativa, para cada modalidade.

3. A classificação de cada uma das equipas das diferentes modalidades é traduzida num crédito base que reflete a sua posição classificativa entre os limites acima definidos.

4. Às equipas de futebol da Associação Desportiva de Machico, da Associação Desportiva da Camacha e do Estrela da Calheta Futebol Clube, é atribuído o coeficiente de divisão 4,0.

5. Às equipas femininas de futebol do Club Sport Marítimo da Madeira é atribuído o coeficiente de divisão 0,7 para o escalão sénior e 0,4 para o escalão júnior.

6. Nos restantes casos, são atribuídos os seguintes coeficientes de escalão etário e de divisão tendo em conta a época desportiva de 2026/2027:
a) Escalão júnior masculino - 2.ª Divisão - 0,5;
b) 1.ª Divisão - 2;
c) 2.ª Divisão - 1,5;
d) 3.ª Divisão - 1;
e) Zona Madeira - 0,1.

7. É atribuído ao coeficiente de atleta regional o valor 1.

8. O coeficiente de representatividade regional nas competições nacionais é determinado pelo rácio de 1/15 para o género feminino e de 1/20 para o género masculino, dos escalões absolutos e o abaixo dos absolutos, e pelo rácio 1/40 para os restantes escalões de formação.

9. No caso em que o coeficiente de representatividade regional referido no número anterior seja ultrapassado, o apoio é atribuído às equipas melhor classificadas.

10. O número máximo de atletas não regionais permitidos no nível competitivo mais alto da modalidade, é determinado de acordo com as percentagens infra indicadas, em função do número total de atletas integrados no boletim de jogo da respetiva competição:
a) Basquetebol feminino - 100 %;
b) Futebol:

I. Feminino - 100%;
II. Masculino - 50%;
c) Futsal - 50%;
d) Hóquei em Patins - 25%;
e) Voleibol - 50%.

11. Às equipas de voleibol, vencedoras da Zona Madeira, que participarem na 2.ª Fase do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Feminina e Masculina, é atribuído uma majoração de 10.000,00 € e o apoio para as respetivas deslocações.

12. A expressão desportiva regional, para efeitos do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 18.º do RAD, resulta do número de praticantes federados com participação efetiva nos vários escalões da modalidade, do número de clubes desportivos que a desenvolvem, do quadro competitivo regional, nomeadamente da dimensão e dinâmica dos campeonatos regionais nos vários escalões, e do número dos restantes agentes desportivos filiados (árbitros, dirigentes e treinadores).

Artigo 11.º
Forma de atribuição

O número total de créditos atribuído a cada equipa é o resultado do produto entre os coeficientes de base e os vários coeficientes determinados, nos termos dos n.ºs 2 a 7 do artigo anterior, sendo que:

Créditos da equipa = crédito base x coeficiente de escalão etário ou de divisão x coeficiente de atleta regional x coeficiente de representatividade regional

Artigo 12.º
Competições Internacionais

Na presente época não é atribuído qualquer apoio para as competições europeias.

Secção II
Apoio aos atletas e técnicos desportivos de alto rendimento

Artigo 13.º
Atletas de alto rendimento

1. O apoio concedido aos atletas de alto rendimento (AAR) é atribuído através dos clubes, de acordo com os seguintes escalões:
a) Escalão A - Atletas participantes nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos.
b) Escalão B - Atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas do escalão absoluto, participantes em Campeonatos do Mundo.
c) Escalão C
I. Atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas do escalão absoluto, participantes em Campeonatos da Europa;
II. Atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas dos escalões abaixo ao absoluto, participantes em Campeonatos do Mundo;
III. Atletas de modalidades não olímpicas do escalão absoluto, participantes em Campeonatos do Mundo.
d) Escalão D
I. Atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas dos escalões abaixo ao absoluto, participantes em Campeonatos da Europa;
II. Atletas de modalidades não olímpicas do escalão absoluto, participantes em Campeonatos da Europa.
e) Escalão E - Atletas de modalidades não olímpicas dos escalões abaixo ao absoluto, participantes em Campeonatos do Mundo e da Europa.

2. São atribuídos os seguintes coeficientes por escalão:
a) Escalão A - 1;
b) Escalão B - 0,7;
c) Escalão C - 0,6;
d) Escalão D - 0,5;
e) Escalão E - 0,4.

3. O apoio financeiro é atribuído com base no índice padrão.

4. O índice padrão corresponde ao quociente entre o valor global da comparticipação e o produto entre o total dos atletas e o coeficiente do respetivo escalão, sendo que:

$$\text{Índice Padrão} = \frac{\text{valor global da comparticipação}}{\text{(Total dos atletas x coeficiente do respetivo escalão)}}$$

Artigo 14.º
Técnicos desportivos de alto rendimento

1. O apoio concedido aos técnicos desportivos de alto rendimento (TDAR), é atribuído através dos respetivos clubes desportivos e SAD.

2. O apoio financeiro é determinado com base no definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º, sendo atribuído 35% do valor apurado.

Capítulo IV
Apoio às modalidades individuais com representação nacional

Secção I
Apoio às modalidades individuais com representação nacional

Artigo 15.º
Competições nacionais

1. As competições nacionais não regulares por equipas apoiadas são as seguintes:
a) Taça de Portugal ou equivalente;
b) Supertaça;
c) Campeonatos nacionais, fases intermédias/finais ou equivalentes.

2. As competições nacionais individuais apoiadas são as seguintes:
a) Campeonatos nacionais;
b) Taça de Portugal ou equivalente.

3. Na competição mencionada na alínea a) do n.º 1, cuja participação não seja obrigatória, o apoio é concedido a uma equipa sénior por género, vencedoras do respetivo apuramento regional.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, na impossibilidade da participação do clube vencedor, o apoio pode ser atribuído ao clube vencido.

5. Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 2, pode ser apoiada outra competição desde que devidamente justificado e em conformidade com a especificidade das modalidades.

6. Nas competições mencionadas nas alíneas c) do n.º 1 e a) e b) do n.º 2, o apoio é concedido tendo por base os critérios de participação acordados entre a DRD e a respetiva Associação, ou não existindo uma estrutura organizativa ao nível de associação, diretamente com os clubes que desenvolvam a modalidade em causa.

Artigo 16.º
Distribuição dos apoios

1. São definidos os coeficientes limites referentes à proporcionalidade das modalidades com participação regular e pontual por equipas, de acordo com a demografia federada:
a) Atletismo - 2047 e 409;
b) Badminton - 1207 e 241;
c) Bilhar - 676 e 135;
d) Natação - 1972 e 394;
e) Ténis de Mesa - 1157 e 231.

2. A diferenciação proporcional dos coeficientes previstos no número anterior é de um quinto entre o primeiro e o último lugar da tabela classificativa, para cada modalidade.

3. A classificação de cada uma das equipas das diferentes modalidades é traduzida num crédito base, que reflete a sua posição classificativa entre os limites acima definidos.

4. Às equipas de ténis de mesa, que participam no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, é atribuído o coeficiente de divisão 2,5.

5. Nos restantes casos, são atribuídos os seguintes coeficientes de divisão, tendo em conta a época desportiva de 2026/2027:
a) 1.ª Divisão - 2;
b) 2ª Divisão - 1,5;
c) 3ª Divisão - 1;
d) Zona Madeira - 0,5.

6. É atribuído ao coeficiente de atleta regional o valor 1.

7. O coeficiente de representatividade regional nas competições nacionais é determinado pelo rácio 1/15 para o género feminino e de 1/20 para o género masculino.

8. No caso em que o coeficiente de representatividade regional referido no número anterior seja ultrapassado, o apoio é atribuído às equipas melhor classificadas.

9. O número máximo de atletas não regionais permitidos no nível competitivo mais alto da modalidade, é 50%, em função do número total de atletas integrados no boletim/ficha de jogo/inscrição da respetiva competição.

10. A expressão desportiva regional, para efeitos do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 24.º do RAD, resulta do número de praticantes federados com participação efetiva nos vários escalões da modalidade, do número de clubes desportivos que a desenvolvem, do quadro competitivo regional, nomeadamente da dimensão e dinâmica dos campeonatos regionais nos vários escalões, e do número dos restantes agentes desportivos filiados (árbitros, dirigentes e treinadores).

Artigo 17.º
Forma de atribuição

O número total de créditos atribuído a cada equipa é o resultado do produto entre os coeficientes de base e os vários coeficientes definidos, nos termos dos n.ºs 2 a 7 do artigo anterior, sendo que:

Créditos da equipa = crédito base x coeficiente de escalão etário ou de divisão x coeficiente de atleta regional x coeficiente de representatividade regional.

Artigo 18.º
Competições Internacionais

1. Nas competições internacionais, das modalidades individuais com representação nacional são apoiadas as equipas classificadas entre o primeiro terço da tabela final da prova qualificante.

2. Para efeitos de definição do primeiro terço da tabela final em cada prova qualificante, o arredondamento é efetuado por excesso.

3. Para efeitos de aprovação prévia, as equipas, após o sorteio da competição, têm de apresentar na DRD, três planos de viagem até ao aeroporto mais próximo/local da competição e os respetivos orçamentos de três empresas diferentes, salvo se a competição decorrer em Portugal Continental ou no arquipélago do Açores em que é aplicado a alínea a) do n.º 6 do artigo 4.º.

4. Às equipas regionais visitantes que tenham outros encargos financeiros obrigatórios, decorrentes dos respetivos regulamentos, é atribuída uma unidade de diária por pessoa e dia de deslocação, nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 4.º.

5. Caso os jogos sejam disputados na RAM e as equipas regionais visitadas tenham de assumir encargos financeiros com as equipas adversárias, arbitragem e com os delegados nomeados pelas respetivas federações internacionais, nos termos dos respetivos regulamentos, beneficiam do apoio previsto no número anterior, assim como do apoio para as viagens dos árbitros e delegados nomeados.

6. Aos quantitativos de passagens referidos no quadro constante do n.º 1 do artigo 4.º da presente Portaria, é acrescido um atleta. Os quantitativos de passagens para as restantes modalidades são determinados de acordo com o regulamento da respetiva competição.

Secção II
Apoio aos atletas e técnicos desportivos de alto rendimento

Artigo 19.º
Atletas de alto rendimento

1. O apoio concedido aos atletas de alto rendimento (AAR) é atribuído através dos clubes, de acordo com os seguintes escalões:
a) Escalão A - Atletas participantes nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos.
b) Escalão B
I. Atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas do escalão absoluto, participantes em Campeonatos do Mundo;
II. Atletas participantes nos últimos Jogos Olímpicos da Juventude.
c) Escalão C
I. Atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas do escalão absoluto, participantes em Campeonatos da Europa;
II. Atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas dos escalões abaixo ao absoluto, participantes em Campeonatos do Mundo;
III. Atletas de modalidades não olímpicas do escalão absoluto, participantes em Campeonatos do Mundo;
IV. Atletas do escalão absoluto, integrados na lista de praticantes de alto rendimento do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., através de Projetos de Preparação Olímpica.

d) Escalão D
I. Atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas dos escalões abaixo ao absoluto, participantes em Campeonatos da Europa;
II. Atletas de modalidades não olímpicas do escalão absoluto, participantes em Campeonatos da Europa;
III. Atletas de modalidades não olímpicas dos escalões abaixo ao absoluto, participantes em Campeonatos do Mundo.
e) Escalão E - Atletas de modalidades não olímpicas dos escalões abaixo ao absoluto, participantes em Campeonatos da Europa.

2. São atribuídos os seguintes coeficientes por escalão:
a) Escalão A - 1;
b) Escalão B - 0,7;
c) Escalão C - 0,6;
d) Escalão D - 0,5;
e) Escalão E - 0,4.

3. O apoio concedido aos atletas que não sejam enquadrados no AAR é atribuído de acordo com o escalão único.

4. Enquadram-se no escalão único, os atletas de modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas do escalão absoluto, participantes em Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa, Taças do Mundo e da Europa e Circuitos Mundial e Europeu ou equivalentes, numa das duas últimas épocas desportivas (2024/2025 ou 2025/2026) ou no primeiro trimestre da época desportiva 2026/2027.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, nas competições que sejam disputadas por etapas, apenas são apurados os atletas que se classifiquem na primeira metade do ranking/classificação final.

6. Ao escalão único é atribuído o coeficiente 0,15.

7. O apoio financeiro é atribuído com base no índice padrão.

8. O índice padrão corresponde ao quociente entre o valor global da comparticipação e o produto entre o total dos atletas e o coeficiente do respetivo escalão, sendo que:

$$\text{Índice Padrão} = \frac{\text{valor global da comparticipação}}{\text{(Total dos atletas x coeficiente do respetivo escalão)}}$$

9. Os apoios financeiros atribuídos aos AAR, respeitantes aos escalões previstos no n.º 1 do presente artigo, são majorados se os mesmos tiverem alcançado o pódio nas respetivas competições internacionais, em provas individuais, numa das duas últimas épocas do PRAD (2024/2025 ou 2025/2026), ou no primeiro trimestre da época desportiva 2026/2027, de acordo com os seguintes coeficientes:
a) 1.º lugar do pódio - 2;
b) 2.º lugar do pódio - 1,7;
c) 3.º lugar do pódio - 1,4.

Artigo 20.º
Técnicos desportivos de alto rendimento

1. O apoio concedido aos técnicos desportivos de alto rendimento (TDAR) é atribuído através dos clubes desportivos.

2. O apoio financeiro é determinado com base no definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º, sendo atribuído 35% do valor apurado.

Capítulo V
Apoio à competição regional

Artigo 21.º
Distribuição relativa

1. O apoio à competição regional é atribuído de acordo com os dados fornecidos pelas associações de modalidade ou, não existindo uma estrutura organizativa ao nível de associação, pelos clubes que desenvolvam as modalidades em causa, através da Plataforma do Desporto, da seguinte forma:
a) 66,35% do valor é atribuído em função dos atletas federados com participação efetiva de cada modalidade, na época desportiva 2024/2025;
b) 12,44% do valor é atribuído em função das participações e resultados de relevo regional, nacional e internacional e da qualificação dos recursos humanos, da época desportiva referida na alínea anterior;
c) 21,21% do valor é atribuído às equipas do Campeonato Regional de Futebol Sénior de acordo com o definido no capítulo III, com exceção do disposto nos n.ºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 10.º.

2. Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, é atribuído o coeficiente de divisão 0,4.

3. São atribuídos os seguintes coeficientes de escalonamento dos praticantes por modalidade:
a) Até aos 10 anos, inclusive - 0,3;
b) Dos 11 aos 18 anos, inclusive - 1,5;
c) Dos 19 aos 39 anos, inclusive - 1;
d) Acima dos 39 anos - 0,3.

4. São atribuídos às modalidades os coeficientes de especificidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º.

5. São atribuídos os seguintes coeficientes por atleta com participação e resultado de relevo:
a) Atleta de seleções regionais - 0,05;
b) Atleta campeão regional - 0,10;
c) Atleta campeão nacional - 0,15;
d) Atleta internacional - 0,20.

6. São atribuídos os seguintes coeficientes pelos recursos humanos qualificados utilizados:
a) Treinador com cédula - 0,10;
b) Treinador de seleção regional - 0,15;
c) Treinador de seleção nacional - 0,20;
d) Outros recursos humanos qualificados - 0,05.

7. Para efeitos do disposto na alínea d) do número anterior, entende-se taxativamente por "outros recursos humanos qualificados", os médicos, fisioterapeutas, massagistas, psicólogos e professores.

Artigo 22.º
Forma de atribuição

1. O número de créditos atribuído por modalidade é o resultado do produto entre o número de atletas por escalão/género com participação efetiva, o coeficiente da modalidade relevante e o coeficiente de escalão, sendo que:

Créditos da modalidade = número de atletas por escalão/género com participação efetiva x coeficiente da modalidade relevante x coeficiente de escalão

2. O valor unitário por atleta resulta do produto entre o coeficiente da modalidade relevante e o resultado do quociente entre 66,35% da subvenção e o número de atletas ponderados das respetivas modalidades, sendo que:

$$\text{Valor unitário por atleta} = \text{coeficiente da modalidade relevante} \times \frac{\text{66,35\% da subvenção}}{\text{Total dos atletas ponderados}}$$

3. O total de apoios por escalão/género, a atribuir por clube, resulta do produto entre o número de créditos, definidos no n.º 1 e o valor unitário dos vários atletas das diferentes modalidades, sendo que:

Total de apoios por escalão/género = número de créditos x valor unitário

4. O valor de apoio a atribuir ao clube, em função dos atletas federados com participação efetiva, resulta da soma dos montantes de cada escalão/género, definidos nos termos do número anterior, sendo que:

Valor do apoio "atletas federados com participação efetiva" = soma do montante de todos escalões/género

5. São definidos os créditos das participações e resultados de relevo regional, nacional e internacional, por clube e modalidade e dos recursos humanos qualificados, que resultam do produto entre o coeficiente da modalidade relevante e os coeficientes dos indicadores definidos no n.º 8 do artigo anterior, sendo que:

Total de créditos das participações e resultados de relevo e dos recursos humanos qualificados por clube/modalidade = (número de atletas de seleções regionais x coeficiente + número de atletas campeões regionais x coeficiente + número de atletas campeões nacionais x coeficiente + número de atletas internacionais x coeficiente + número de treinadores com cédula x coeficiente + número de treinadores de seleções regionais x coeficiente + número de treinadores de seleção nacional x coeficiente + outros recursos humanos qualificados x coeficiente) x coeficiente da modalidade relevante

6. O valor da unidade de crédito é calculado através do quociente entre os 12,44% da subvenção e a soma dos créditos dos clubes/modalidades, sendo que:

$$\text{Unidade de crédito} = \frac{\text{12,44\% da subvenção}}{\text{Soma dos créditos dos clubes/modalidades}}$$

7. O valor do apoio a atribuir ao clube, das participações e resultados de relevo regional, nacional e internacional e dos recursos humanos qualificados, resulta do produto entre o valor da unidade de crédito e o total de créditos de cada clube, sendo que:

Valor do apoio "participações e resultados de relevo e dos recursos humanos qualificados" = Valor da unidade de crédito x total de créditos de cada clube

8. O valor total de apoio a atribuir ao clube, resulta da soma dos valores do apoio "atletas federados com participação efetiva" e as "participações e resultados de relevo e dos recursos humanos qualificados", sendo que:

Valor total de apoio = valor do apoio "atletas federados com participação efetiva" + valor do apoio "participações e resultados de relevo e dos recursos humanos qualificados"

9. Aos clubes do Porto Santo é atribuída uma majoração de 30% ao valor total apurado por modalidade, desde que a atividade desportiva se desenvolva, no Porto Santo.

10. Nos casos em que não exista atividade desportiva, o apoio é nulo.

Capítulo VI
Apoio às associações regionais de modalidade e multidesportivas

Secção I
Apoio às associações regionais de modalidade e multidesportivas

Artigo 23.º
Distribuição relativa

1. O apoio às associações regionais de modalidade e multidesportivas ou, não existindo uma estrutura organizativa ao nível de associação, aos clubes que desenvolvam as modalidades em causa, é atribuído da seguinte forma:
a) 16,52% do valor, em função da proporcionalidade das modalidades através da demografia federada (atletas federados com participação efetiva), na época desportiva 2024/2025;
b) 8,09% do valor, em função dos resultados desportivos da respetiva modalidade na época desportiva 2024/2025;
c) 53,03% do valor, em função dos projetos plurianuais a realizar (estágios e competições desportivas regionais e respetiva participação desportiva), da especificidade da respetiva modalidade e das iniciativas a promover em conjunto com as escolas/desporto escolar;
d) 2,29% do valor, em função dos eventos a promover com os escalões de formação com visitantes;
e) 6,05% do valor, em função das seleções regionais, sendo que o mesmo se destina exclusivamente às deslocações (unidade de viagem aérea, unidade de diária e unidade de transporte). Este apoio é concedido, no máximo, a quatro deslocações (género masculino ou feminino, independentemente do escalão etário), com exceção das seleções regionais que participem nos campeonatos nacionais;
f) 14,02% do valor, em função dos praticantes de elevado potencial e dos árbitros de alto rendimento, nos termos da secção II do presente capítulo.

2. Aos indicadores abaixo referidos são atribuídos os seguintes coeficientes para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior:
a) Títulos regionais - 0,05;
b) Títulos nacionais - 0,15;
c) Títulos internacionais - 0,20;
d) Atletas internacionais - 0,15;
e) Treinadores de seleção regional - 0,05;
f) Treinadores internacionais - 0,15;
g) Árbitros nacionais - 0,10;
h) Árbitros internacionais - 0,15.

3. Para efeitos de apoio aos projetos plurianuais, nomeadamente estágios e competições desportivas regionais a organizar e respetiva participação desportiva, e da especificidade da respetiva modalidade são considerados os seguintes indicadores:
a) Número de atletas federados por escalão/género;
b) Número de participações desportivas.

4. Para efeitos da alínea b) do número anterior:
a) As participações desportivas em provas, torneios ou campeonatos individuais contabilizam-se por cada duas horas uma participação. Sempre que a duração total da atividade desportiva perfaça um número ímpar, o arredondamento é efetuado por excesso;
b) As participações desportivas em provas, torneios ou campeonatos por equipas contabilizam-se por jornadas.

5. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, o valor a atribuir às modalidades de Automobilismo, Ciclismo (Estrada), Karting, Kickboxing, Motociclismo, Muay Thai e Trial 4x4, bem como às modalidades de Desporto Adaptado, corresponde ao quádruplo do número de participações apuradas, e para a modalidade de Aeromodelismo, bem como as modalidades sem enquadramento associativo, corresponde ao dobro do número de participações apuradas.

6. Ainda sem prejuízo do disposto no n.º 3, às associações regionais de modalidade e multidesportivas que não utilizam as instalações desportivas sob tutela da DRD, é aplicado o coeficiente de 1,2.

7. Para efeitos da alínea c) do n.º 1 são ainda contempladas as modalidades sem enquadramento associativo cujos clubes organizam competições, extra quadro competitivo regional, sendo as mesmas apoiadas tendo por base o coeficiente 0,3.

8. Para efeitos de apoio às iniciativas a promover em conjunto com as escolas/desporto escolar são considerados os seguintes indicadores:

a) Número de alunos por escalão/género;
b) Número de participações desportivas.

9. Para efeitos de contabilização de participações desportivas previstas na alínea b) do número anterior, contabilizam-se por cada turno, manhã e tarde, uma participação, para as modalidades de canoagem e vela uma participação e meia, e para as modalidades de desporto adaptado duas participações.

10. Para efeitos da alínea d) do n.º 1, é considerado o número de atletas federados residentes e visitantes e aplica-se o disposto no n.º 4.

Artigo 24.º
Forma de atribuição

1. O valor unitário por atleta é calculado pelo quociente entre 16,52% do valor da subvenção e a soma dos coeficientes escalão/género das respetivas modalidades, sendo que:

$$\text{Valor unitário por atleta} = \frac{\text{16,52\% da subvenção}}{\text{Soma dos coeficientes escalão/género}}$$

2. São definidos os créditos dos resultados desportivos da modalidade, que resultam do produto entre os indicadores e os coeficientes definidos no n.º 2 do artigo 21.º, sendo que:

Total de créditos dos resultados desportivos da modalidade = (número de títulos regionais x coeficiente + número de títulos nacionais x coeficiente + número de títulos internacionais x coeficiente + número de atletas internacionais x coeficiente + técnicos internacionais x coeficiente + número de árbitros nacionais x coeficiente + número de árbitros internacionais x coeficiente) x coeficiente da modalidade relevante

3. O valor da unidade de crédito é calculado através do quociente entre 8,09% do valor da subvenção e a soma dos créditos das modalidades, sendo que:

$$\text{Unidade de crédito} = \frac{\text{8,09\% do valor da subvenção}}{\text{Soma dos créditos das Modalidades}}$$

4. O valor do apoio a atribuir à Associação, em função dos resultados desportivos, resulta do produto entre o valor da unidade de crédito e o total de créditos de cada modalidade, sendo que:

Valor do apoio “resultados desportivos” = Valor da unidade de crédito x total de créditos de cada modalidade

5. São definidos os créditos da organização e respetiva participação, que resultam do produto entre o número de atletas federados estimados, o número de participações desportivas e o valor unitário apurado na plataforma eletrónica, sendo que:

Organização e Participação Estimada = número de atletas federados x número de participações x valor unitário

6. São definidos os créditos dos eventos com os escalões de formação com visitantes, que resultam do produto entre o número de atletas federados residentes e visitantes estimados, o número de participações desportivas e o valor unitário definido na plataforma eletrónica, sendo que:

Eventos Escalões de Formação com Visitantes = número de atletas federados residentes e visitantes x número de participações x valor unitário

7. São definidos os créditos das Iniciativas com as escolas/desporto escolar, que resultam do produto entre o número de alunos estimados, o número de participações desportivas e o valor unitário definido na plataforma eletrónica, sendo que:

Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar = número de alunos x número de participações x valor unitário

8. Nos casos que se verifiquem reduções dos indicadores desportivos (número de competições previstas e de atletas federados estimados), apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) para a época desportiva 2026/2027, que serviram para o cálculo do apoio aos projetos plurianuais, e os indicadores apurados após a realização das competições da referida época (competições realizadas e atletas federados efetivos), o valor total do apoio é atribuído da seguinte forma:

a) Mantém-se o apoio na sua totalidade para os casos de crescimento, manutenção ou redução da média entre as competições previstas e realizadas e os atletas federados estimados e efetivos entre 80% e 100%;

b) É reduzido o apoio em 15% nos casos de concretização da média entre as competições previstas e realizadas e os atletas federados estimados e efetivos entre 60% e 79%;
c) É reduzido o apoio em 30% nos casos de concretização da média entre as competições previstas e realizadas e os atletas federados estimados e efetivos entre 40% e 59%;
d) É reduzido o apoio em 50% nos casos de concretização da média entre as competições previstas e realizadas e os atletas federados estimados e efetivos entre 20% e 39%;
e) É reduzido o apoio em 75% nos casos de concretização da média entre as competições previstas e realizadas e os atletas federados estimados e efetivos entre 1% e 19%;
f) É nulo nos casos em que não exista atividade desportiva.

9. Nos casos em que se verifiquem, entre as candidaturas e os relatórios das respetivas iniciativas a promover em conjunto com as escolas/desporto escolar e eventos com escalões de formação com visitantes, reduções dos indicadores mencionados no n.º 8 e 10 do artigo 23.º, o apoio a atribuir é reajustado de acordo com os mesmos, salvo as iniciativas que apresentem um crescimento, manutenção ou decréscimo não inferior a 80% dos indicadores apresentados nas respetivas candidaturas, que mantêm o valor apurado.

10. O disposto no número anterior, só é aplicado às entidades cujo valor total do apoio atribuído não seja inferior a 150,00 € nas iniciativas a promover em conjunto com as escolas/desporto escolar e a 500,00 € nos eventos com escalões de formação com visitantes.

Secção II
Apoio aos praticantes de elevado potencial, árbitros e técnicos desportivos de alto rendimento

Artigo 25.º
Praticantes de elevado potencial

1. O apoio concedido aos praticantes de elevado potencial (PEP) destina-se às modalidades individuais e é da responsabilidade das associações regionais de modalidade e multidesportivas ou, não existindo uma estrutura organizativa ao nível de associação, dos clubes que desenvolvam as modalidades em causa.

2. As candidaturas devem ser apresentadas, pelas entidades abrangidas, através do PDD.

3. São considerados resultados relevantes, para efeitos do disposto na subalínea I) da alínea m) do artigo 3.º do RAD, a presença de atletas, até o escalão de juniores ou equivalente, no pódio dos campeonatos nacionais individuais/singulares e pares/duplas, e no primeiro lugar dos campeonatos nacionais de trios, estafetas, equipas ou equivalentes. Assim como, na primeira metade da tabela classificativa em Campeonatos do Mundo e da Europa, Taças do Mundo e da Europa, Circuitos Mundial e Europeu, ou equivalentes, numa das duas últimas épocas do PRAD (2024/2025 ou 2025/2026), de acordo com os seguintes escalões:
a) Escalão A
I. Atletas Campeões Nacionais;
II. Atletas em Campeonatos do Mundo e da Europa, que se classifiquem no primeiro quarto da tabela classificativa.
b) Escalão B
I. Atletas Vice-Campeões Nacionais individuais/singulares e pares/duplas;
II. Atletas em Campeonatos do Mundo e da Europa, que se classifiquem no segundo quarto da tabela classificativa.
c) Escalão C
I. Atletas no último lugar do pódio nacional nos campeonatos nacionais individuais/singulares e pares/duplas;
II. Atletas em Taças do Mundo e da Europa e Circuitos Mundial e Europeu, ou equivalentes, que se classifiquem na primeira metade do ranking/classificação final.

4. São atribuídos os seguintes coeficientes por escalão:
a) Escalão A - 1;
b) Escalão B - 0,75;
c) Escalão C - 0,50.

5. O apoio financeiro é atribuído com base no índice padrão.

6. O índice padrão corresponde ao quociente entre o valor global da comparticipação e o produto do total dos atletas e o coeficiente do respetivo escalão, sendo que:

$$\text{Índice Padrão} = \frac{\text{valor global da comparticipação}}{\text{(Total dos atletas x coeficiente do respetivo escalão)}}$$

7. Aos atletas dos escalões cadetes, juvenis e juniores da modalidade de patinagem de velocidade, integrados na alínea a) do n.º 3 do presente artigo, indicados pela Associação de Patinagem da Madeira para a modalidade de patinagem no gelo, é aplicado o coeficiente 1,5.

8. O presente apoio não é acumulável com o atribuído nos termos do artigo 19.º.

9. Ao projeto PEP da AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira é atribuído o valor de 1.600,00 €, ao projeto PEP da A.R.T.M. - Associação Regional de Triatlo da Madeira é atribuído o valor de 35.000,00 €, aos projetos PEP da AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, da Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira e da Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), é atribuído o valor de 30.000,00 € e ao projeto PEP do Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva é atribuído o valor de 40.000,00 €.

Artigo 26.º
Árbitros de alto rendimento

1. O apoio concedido aos árbitros de alto rendimento (ArAR) é atribuído através das associações regionais de modalidade e multidesportivas ou, não existindo uma estrutura organizativa ao nível de associação, aos clubes que desenvolvam as modalidades em causa.

2. O apoio financeiro é determinado com base no definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º, sendo atribuído 35% do valor apurado.

Artigo 27.º
Técnicos desportivos de alto rendimento

Na presente época não é atribuído qualquer apoio para os técnicos desportivos de alto rendimento.

Capítulo VII
Apoio ao desporto para todos

Artigo 28.º
Distribuição relativa

São atribuídos os seguintes coeficientes aos indicadores abaixo referidos:
a) Acessibilidade - 0,25;
b) Dimensão/Alcance - 0,15;
c) Duração/Periodicidade - 0,25;
d) Emprego qualificado - 0,15;
e) Capacidade de autofinanciamento - 0,20.

Artigo 29.º
Forma de atribuição

1. O número de créditos atribuídos por projeto é o resultado do produto entre os coeficientes da acessibilidade, dimensão do projeto, duração do projeto, o número de técnicos qualificados e a capacidade de autofinanciamento, sendo que:

Créditos por projeto = (acessibilidade x coeficiente + dimensão x coeficiente + duração x coeficiente + número de técnicos qualificados x coeficiente + capacidade de autofinanciamento x coeficiente)

2. A unidade de crédito do projeto resulta do quociente entre o valor da subvenção e o total dos créditos dos projetos, sendo que:

$$\text{Unidade de crédito} = \frac{\text{valor da subvenção}}{\text{Total de créditos dos projetos}}$$

3. O valor a atribuir por projeto resulta do produto entre a unidade de crédito e os créditos do projeto, sendo que:

Valor por projeto = unidade de crédito x créditos do projeto

Capítulo VIII
Eventos

Artigo 30.º
Distribuição relativa

1. O apoio aos eventos é atribuído, da seguinte forma:
a) 92,02% do valor é atribuído para os eventos desportivos de âmbito nacional e internacional;
b) 7,98% do valor é atribuído para a formação de recursos humanos do desporto.

2. São atribuídos os seguintes coeficientes para a realização de eventos desportivos:
a) Duração do evento - 0,25;
b) Atletas federados residentes - 0,15;
c) Atletas federados visitantes - 0,45;
d) Impacto no sistema desportivo regional - 0,15, sendo que:

I. Evento oficial de âmbito nacional - 0,04;
II. Evento oficial de âmbito internacional - 0,08;
III. Evento não oficial de âmbito nacional - 0,01;
IV. Evento não oficial de âmbito internacional - 0,02.

3. Sem prejuízo do número anterior, só são apoiados os eventos desportivos não oficiais com participação mínima de 10% de atletas federados visitantes.

4. O valor mínimo a atribuir a cada evento desportivo é de 500,00 €.

5. São atribuídos os seguintes coeficientes para a realização de ações de formação de recursos humanos:
a) Duração da ação - 0,25;
b) Participantes - 0,40;
c) Âmbito da ação - 0,35, sendo que:
I. Ações creditadas e do CLUBE TOP, bem como cursos de árbitros, treinadores e dirigentes - 0,20;
II. Ações validadas - 0,10;
III. Outras formações - 0,05.

6. Sem prejuízo do número anterior, só são apoiadas seis formações por modalidade, às associações regionais de modalidade e multidesportivas, e uma formação aos clubes desportivos/sociedades anónimas desportivas.

7. Nas ações de formação on-line e para efeitos da alínea b) do n.º 4, do presente artigo, só são contabilizados os participantes residentes na RAM.

8. O valor mínimo a atribuir a cada formação de recursos humanos é de 100,00 €.

Artigo 31.º
Forma de atribuição

1. O número de créditos atribuídos por evento desportivo é o resultado do produto entre os coeficientes da duração do evento, do número de atletas federados residentes e visitantes e do impacto no sistema desportivo regional, sendo que:

Créditos por evento desportivo = (duração do evento desportivo x coeficiente + número de atletas federados residentes x coeficiente + número de atletas federados visitantes x coeficiente) x coeficiente do impacto no sistema desportivo regional x coeficiente da modalidade relevante

2. A unidade de crédito do evento desportivo resulta do quociente entre o valor da subvenção e o total dos créditos dos eventos desportivos, sendo que:

$$\text{Unidade de crédito} = \frac{\text{valor da subvenção}}{\text{Total de créditos dos eventos desportivos}}$$

3. O valor a atribuir por evento desportivo resulta do produto entre a unidade de crédito e os créditos do evento desportivo, sendo que:

Valor por evento desportivo = unidade de crédito x créditos do evento desportivo

4. O número de créditos atribuídos por ação de formação de recursos humanos é o resultado do produto entre os coeficientes da duração da formação, do número de participantes e do âmbito da ação, sendo que:

Créditos por formação de recursos humanos = (duração da formação x coeficiente + número participantes x coeficiente) x coeficiente do âmbito da ação

5. A unidade de crédito da formação de recursos humanos resulta do quociente entre o valor da subvenção e o total dos créditos dos eventos, sendo que:

$$\text{Unidade de crédito} = \frac{\text{valor da subvenção}}{\text{Total de créditos das formações de recursos humanos}}$$

6. O valor a atribuir por evento resulta do produto entre a unidade de crédito e os créditos da formação, sendo que:

Valor por formação de recursos humanos = unidade de crédito x créditos da formação

7. Nos casos em que se verifiquem, entre as candidaturas e os relatórios dos respetivos eventos, reduções e alterações dos indicadores mencionados nos n.ºs 2 e 5 do artigo 30.º, o apoio a atribuir é reajustado de acordo com os mesmos, salvo os eventos que apresentem um crescimento, manutenção ou decréscimo não inferior a 80% dos indicadores apresentados nas respetivas candidaturas, que mantêm o valor apurado.

8. O disposto do número anterior, só é aplicado às entidades cujo valor total do apoio atribuído seja superior a 500,00 € nos eventos desportivos e a 100,00 € na formação de recursos humanos.

9. Sem prejuízo do disposto no n.º 7 e no n.º 8, o valor mínimo a atribuir a cada evento é de 500,00 € para os eventos desportivos e de 100,00 € para as formações de recursos humanos.

Capítulo IX
Infraestruturas Desportivas

Artigo 32.º
Despesas elegíveis

1. São consideradas despesas elegíveis, as despesas devidamente comprovadas, com especial relevância aos serviços essenciais, de acordo com a ordem de prioridade infra estabelecida, que suportam ou estejam associadas à manutenção e ao funcionamento das infraestruturas desportivas, que tenham sido objeto de comparticipação financeira para apoio à sua construção ou que sejam propriedade das entidades do movimento associativo desportivo regional, nomeadamente:
a) Água;
b) Luz;
c) Gás;
d) Recursos humanos;
e) Manutenção corretiva e preventiva.

2. As despesas mencionadas na alínea e) do n.º 1, pelas suas especificidades, carecem de fundamentação adequada, podendo a DRD solicitar esclarecimentos adicionais às entidades desportivas que considere necessários.

Artigo 33.º
Distribuição relativa

O valor a atribuir a cada entidade beneficiária depende cumulativamente do seguinte:
a) Montante total disponível, a definir anualmente;
b) Número de candidaturas validadas;
c) Tipologia das infraestruturas desportivas candidatadas:

Designação da Tipologia	
Estádio de futebol	Carreira de tiro
Campo de futebol com relva natural	Ginásio
Campo de futebol com relva sintética	Polidesportivo
Pista de atletismo	Piscina de 25m com tanque de aprendizagem
Pavilhão desportivo	Campo de ténis
Campo de padel	Unidade de apoio às atividades desportivas

Artigo 34.º
Forma de atribuição

1. O valor a comparticipar para a manutenção e funcionamento da infraestrutura desportiva é o resultado do produto entre a percentagem (peso) das despesas de manutenção e funcionamento da infraestrutura desportiva, incluindo a majoração percentual aplicável, e o valor total previsto para o apoio, nos seguintes termos:

Valor da comparticipação financeira = percentagem (peso) das despesas de manutenção e funcionamento x valor total da comparticipação

2. Esta majoração percentual é determinada com base na demografia federada de cada entidade, para todas as tipologias de infraestruturas desportivas, com exceção das infraestruturas dotadas de relvado natural. Nestes casos, a majoração aplicável aos campos de futebol de relvado natural e aos estádios de futebol é determinada em função da respetiva categorização técnica.

Artigo 35.º
Apoios suplementares

1. A AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira beneficia de um apoio financeiro no âmbito da utilização da Pista de Atletismo do Centro Desportivo da Madeira para treinos e competições, durante a época desportiva 2026/2027 (1 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027), nos termos da Resolução n.º 840/2021, de 9 de setembro.

2. O valor a atribuir resulta do somatório das faturas mensais, referentes ao período em questão, no âmbito da realização das provas oficiais organizadas por esta Associação e dos treinos dos atletas federados com menos de 40 anos.

3. São consideradas despesas elegíveis as faturas supramencionadas.

Capítulo X
Apoios excecionais

Artigo 36.º
Apoios excecionais nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RAD

Na presente época não é atribuído qualquer apoio excecional.

Capítulo XI
Regime duodecimal - PRAD 2027/2028

Artigo 37.º
Comparticipação financeira em regime duodecimal

1. Para além dos apoios previstos nos capítulos II (com a exceção das SAD do Futebol Profissional), III e IV da presente Portaria, são atribuídos às entidades desportivas 50% dos valores a atribuir às respetivas entidades, referentes aos apoios à atividade, no montante máximo a determinar, em duodécimos, entre julho e dezembro de 2027, até à outorga do CPDD, de acordo com a Portaria a aprovar o PRAD 2027/2028, desde que a equipa se mantenha integrada nos apoios previstos nos capítulos supra indicados.

2. Nos casos em que ocorra uma alteração no valor a atribuir ao apoio à atividade no PRAD 2027/2028, é efetuado o respetivo ajustamento financeiro e, se o CPDD não vier a ser outorgado, os montantes pagos devem ser integralmente restituídos.

3. As entidades beneficiárias não estão obrigadas a devolver os valores recebidos dos respetivos duodécimos, que não tenham sido justificados, desde que o façam até o dia 31 de agosto de 2028.

4. Os duodécimos referidos no n.º 1 do presente artigo, apenas são processados após a conclusão do processo de validação do apoio à atividade, da época desportiva 2026/2027.

Capítulo XII
Disposições finais

Artigo 38.º
Caducidade

1. Os apoios resultantes desta Portaria apenas são devidos após a assinatura dos respetivos CPDD, que devem seguir a tramitação prevista nas normas orçamentais em vigor e respetiva regulamentação.

2. Sem prejuízo do disposto em legislação geral, os apoios previstos nesta Portaria cujos CPDD não sejam assinados até 31 de dezembro de 2027, caducam em definitivo, deixando de existir qualquer obrigação financeira por parte da RAM quanto aos mesmos.

Artigo 39.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, 18 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, em substituição da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

ANEXOS

Capítulo I - Deslocações (Artigo 4.º)

Indefinidas / Associações

	2026 / 2027		
	Apoio às Deslocações		
Associação	**Competição Nacional Indefinida - Clubes**	**Competição Regional - Porto Santo (Clubes)**	**Valor Total**
A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira	22 473,00 €	- €	22 473,00 €
A.K.R.A.M. - Associação Karaté Região Autónoma da Madeira	5 124,00 €	- €	5 124,00 €
A.R.T.M. - Associação Regional de Triatlo da Madeira	6 526,00 €	6 135,30 €	12 661,30 €
A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira	5 081,50 €	- €	5 081,50 €
AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira	58 145,00 €	9 242,40 €	67 387,40 €
ADCMAD - Associação Desportos de Combate da Madeira	5 970,00 €	- €	5 970,00 €
AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira	12 510,00 €	- €	12 510,00 €
AGIM - Associação de Ginástica da Madeira	15 771,50 €	2 948,20 €	18 719,70 €
AMAK - Associação Madeirense de Automobilismo e Karting	- €	6 849,28 €	6 849,28 €
APM - Associação de Petanca da Madeira	6 324,00 €	2 952,72 €	9 276,72 €
APMAD - Associação de Padel da Madeira	6 993,00 €	23 568,12 €	30 561,12 €
Associação de Andebol da Madeira	32 848,00 €	- €	32 848,00 €
Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira	13 134,00 €	- €	13 134,00 €
Associação de Basquetebol da Madeira	19 236,00 €	8 780,28 €	28 016,28 €
Associação de Bridge da Madeira	8 516,00 €	- €	8 516,00 €
Associação de Futebol da Madeira	101 630,00 €	68 341,70 €	169 971,70 €
Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira	8 479,00 €	- €	8 479,00 €
Associação de Motociclismo da Madeira	3 108,00 €	- €	3 108,00 €
Associação de Natação da Madeira	41 920,00 €	- €	41 920,00 €
Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira	29 118,00 €	9 953,40 €	39 071,40 €
Associação de Patinagem da Madeira	27 699,00 €	5 389,80 €	33 088,80 €
Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira	25 136,00 €	28 958,84 €	54 094,84 €
Associação de Taekwondo da Madeira	1 946,00 €	- €	1 946,00 €
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.)	14 129,00 €	5 545,44 €	19 674,44 €
Associação de Voleibol da Madeira	30 475,00 €	13 192,20 €	43 667,20 €
Associação Madeirense de Bilhar	20 272,00 €	11 543,36 €	31 815,36 €
Associação Regional de Canoagem da Madeira	31 166,00 €	- €	31 166,00 €
Associação Regional de Vela da Madeira	30 468,00 €	6 093,62 €	36 561,62 €
ATMAD - Associação de Ténis da Madeira	9 955,00 €	2 817,00 €	12 772,00 €
AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira	6 665,00 €	- €	6 665,00 €
Total	**600 818,00 €**	**212 311,66 €**	**813 129,66 €**

Clubes com modalidades sem enquadramento associativo

	2026 / 2027
	Apoio às Deslocações Competição Nacional - Clubes
Clube Desportivo com modalidade sem enquadramento associativo	**Valor Total**
Associação de Karting da Madeira	17 815,00 €
Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena	278,00 €
Associação Desportiva Galomar	2 363,00 €
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira	5 977,00 €
CEE - Clube Escola do Estreito - Madeira	5 838,00 €
Club Sports da Madeira	8 280,00 €
Clube de Golf do Santo da Serra	2 470,00 €
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira	578,00 €
Clube Desportivo "Os Especiais"	19 200,00 €
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz	278,00 €
Clube Naval de São Vicente	1 668,00 €
Clube Palheiro Golfe	4 182,00 €
Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva	19 049,00 €
PXO Golfe Clube	597,00 €
Sporting Clube Santacruzense	15 218,00 €
União Desportiva de Santana	1 668,00 €
Total	**105 459,00 €**

Clubes (Competição Regional)

	2026 / 2027
	Apoio às Deslocações
Clubes	**Valor Total**
Associação Desportiva "Os Profetas"	86 726,40 €
Basquete Clube do Porto Santo	5 420,00 €
Club Sport Marítimo da Madeira	2 048,20 €
Clube de Golf do Santo da Serra	1 283,14 €
Clube Desportivo Barreirense	639,00 €
Clube Desportivo da Escola Francisco Franco	2 420,32 €
Clube Desportivo da Ribeira Brava	1 278,00 €
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz	1 409,20 €
Clube Palheiro Golfe	1 989,30 €
G.C.P.S. - Ginásio Clube Porto Santo	6 137,26 €
PSRC - Porto Santo Racket Club	7 960,00 €
PXO Golfe Clube	6 240,00 €
SCPS - Sporting Clube do Porto Santo	89 817,00 €
Sporting Clube da Madeira	1 278,00 €
Total	**214 645,82 €**

Capítulo II - Clubes e SAD em competições profissionais e não profissionais

		2026 / 2027				
Modalidade	**Clube**	**Apoio à Atividade**	**Majoração Competição Europeia**	**Apoio às Viagens Competição Nacional**	**Apoio às Deslocações Competição Europeia**	**Valor Total**
Futebol	Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD (Masculino)	2 566 080,00 €	- €	61 773,00 €	- €	2 627 853,00 €
	Marítimo da Madeira - Futebol - SAD (Masculino)	2 566 080,00 €	- €	57 915,00 €	- €	2 623 995,00 €
Total Futebol		**5 132 160,00 €**	**- €**	**119 688,00 €**	**- €**	**5 251 848,00 €**
Andebol	Marítimo da Madeira Andebol, SAD (Masculino)	400 000,00 €	20 000,00 €	31 354,00 €	80 000,00 €	531 354,00 €
	Madeira Andebol SAD (Feminino)	250 000,00 €	12 500,00 €	33 804,00 €	50 000,00 €	346 304,00 €
Total Andebol		**650 000,00 €**	**32 500,00 €**	**65 158,00 €**	**130 000,00 €**	**877 658,00 €**
Basquetebol	Clube Amigos do Basquete (Masculino)	400 000,00 €	- €	37 276,00 €	- €	437 276,00 €
	Clube Amigos do Basquete (Feminino)	155 000,00 €	- €	35 869,00 €	- €	190 869,00 €
Total Basquetebol		**555 000,00 €**	**- €**	**73 145,00 €**	**- €**	**628 145,00 €**
Total		**6 337 160,00 €**	**32 500,00 €**	**257 991,00 €**	**130 000,00 €**	**6 757 651,00 €**

Capítulo III - Secção I - Modalidades coletivas com representação nacional

		2026 / 2027		
Modalidade	**Clube**	**Apoio à Atividade**	**Apoio às Deslocações Competição Nacional**	**Valor Total**
Futebol	Associação Desportiva da Camacha	243 605,78 €	80 211,00 €	323 816,78 €
	Associação Desportiva de Machico	204 422,94 €	70 581,00 €	275 003,94 €
	Estrela da Calheta Futebol Clube	106 467,42 €	76 680,00 €	183 147,42 €
	Marítimo da Madeira - Futebol - SAD (Sub23)	- €	45 334,00 €	45 334,00 €
	Club Sport Marítimo da Madeira (Feminino)	75 537,74 €	63 995,00 €	139 532,74 €
	Clube Desportivo Nacional (Juniores - 2ª Divisão)	34 097,39 €	73 162,00 €	107 259,39 €
	Club Sport Marítimo da Madeira (Juniores Feminino)	42 614,25 €	54 924,00 €	97 538,25 €
	Clube Desportivo Nacional (Juvenis - 1ª Divisão)	- €	26 220,00 €	26 220,00 €
	Club Sport Marítimo da Madeira (Juvenis - 2ª Divisão)	- €	20 700,00 €	20 700,00 €
	Club Sport Marítimo da Madeira (Iniciados - 2ª Divisão)	- €	27 600,00 €	27 600,00 €
Total Futebol		**706 745,52 €**	**539 407,00 €**	**1 246 152,52 €**
Futsal	Club Sport Marítimo da Madeira	37 660,18 €	55 564,00 €	93 224,18 €
	Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz	7 198,35 €	56 749,00 €	63 947,35 €
	Club Sport Marítimo da Madeira (Juniores - 2.ª Divisão)	- €	29 850,00 €	29 850,00 €
	Clube Desportivo Nacional (Feminino)	- €	10 114,00 €	10 114,00 €
Total Futsal		**44 858,53 €**	**152 277,00 €**	**197 135,53 €**
Andebol	Académico Club Desportivo do Funchal (Masculino)	60 750,54 €	66 317,00 €	127 067,54 €
	Club Sports da Madeira (Feminino)	61 685,73 €	60 894,00 €	122 579,73 €
Total Andebol		**122 436,27 €**	**127 211,00 €**	**249 647,27 €**
Basquetebol	Associação Desportiva Galomar (Masculino)	72 371,42 €	91 938,00 €	164 309,42 €
	Clube Desportivo da Escola Francisco Franco (Feminino)	100 292,70 €	76 372,00 €	176 664,70 €
	Club Sport Marítimo da Madeira (Feminino)	37 073,11 €	41 790,00 €	78 863,11 €
Total Basquetebol		**209 737,23 €**	**210 100,00 €**	**419 837,23 €**
Basquetebol em C.R.	Clube Desportivo "Os Especiais" (Masculino)	- €	11 940,00 €	11 940,00 €
Total Basquetebol em Cadeira de Rodas		**- €**	**11 940,00 €**	**11 940,00 €**
Voleibol	Associação Desportiva de Machico (Masculino) - Zona Madeira	5 089,19 €	- €	5 089,19 €
	Arca d' Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda (Masculino) - Zona Madeira	4 601,45 €	- €	4 601,45 €
	Clube Desportivo Carvalheiro (Masculino) - Zona Madeira	4 235,65 €	- €	4 235,65 €
	Clube Escola da Levada (CEL) (Feminino) - Zona Madeira	5 213,57 €	- €	5 213,57 €
	Club Sports da Madeira (Feminino) - Zona Madeira	5 098,95 €	- €	5 098,95 €
	Associação Desportiva de Machico (Feminino) - Zona Madeira	4 755,10 €	- €	4 755,10 €
	Clube Desportivo Carvalheiro (Feminino) - Zona Madeira	4 067,39 €	- €	4 067,39 €
	Grupo Desportivo do Estreito (Feminino) - Zona Madeira	3 723,53 €	- €	3 723,53 €
	Majoração e Deslocações - Fase Final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão (Masculino)	10 000,00 €	17 277,00 €	27 277,00 €
	Majoração e Deslocações - Fase Final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão (Feminino)	10 000,00 €	17 277,00 €	27 277,00 €
Total Voleibol		**56 784,83 €**	**34 554,00 €**	**91 338,83 €**
Hóquei em Patins	Grupo Desportivo do Estreito (Masculino)	8 068,70 €	38 407,00 €	46 475,70 €
Total Hóquei em Patins		**8 068,70 €**	**38 407,00 €**	**46 475,70 €**
Total		**1 148 631,08 €**	**1 113 896,00 €**	**2 262 527,08 €**

Capítulo III - Secção II

Atletas de Alto Rendimento

	2026 / 2027
Clube	**Valor Total**
Clube Desportivo "Os Especiais"	5 415,51 €
Total	**5 415,51 €**

Técnicos Desportivos de Alto Rendimento

	2026 / 2027
Clube	**Valor Total**
Marítimo da Madeira Andebol, SAD	2 211,33 €
Total	**2 211,33 €**

Capítulo IV - Secção I - Modalidades individuais com representação nacional

		2026 / 2027				
Modalidade	Clube	Apoio à Atividade	Apoio às Deslocações			Valor Total
			Competição Nacional	Competição Europeia	Total	
Atletismo	Grupo Desportivo do Estreito (Masculino)	44 780,98 €	11 352,00 €	- €	11 352,00 €	56 132,98 €
	Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra (Masculino)	42 767,84 €	11 352,00 €	- €	11 352,00 €	54 119,84 €
	Grupo Desportivo do Estreito (Feminino)	46 820,05 €	7 770,00 €	- €	7 770,00 €	54 590,05 €
	Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra (Feminino)	45 839,28 €	7 770,00 €	- €	7 770,00 €	53 609,28 €
	Club Sport Marítimo da Madeira (Feminino)	40 935,43 €	4 662,00 €	- €	4 662,00 €	45 597,43 €
Total Atletismo		**221 143,58 €**	**42 906,00 €**	**- €**	**42 906,00 €**	**264 049,58 €**
Natação	Clube Naval do Funchal (Masculino)	41 516,73 €	3 885,00 €	- €	3 885,00 €	45 401,73 €
	Clube Desportivo Nacional (Masculino)	24 271,11 €	3 885,00 €	- €	3 885,00 €	28 156,11 €
	Clube Desportivo de São Roque (Masculino)	22 699,67 €	3 885,00 €	- €	3 885,00 €	26 584,67 €
	Clube Naval do Funchal (Feminino)	38 832,40 €	3 885,00 €	- €	3 885,00 €	42 717,40 €
	Juventude Atlântico Clube (Feminino)	22 283,36 €	3 885,00 €	- €	3 885,00 €	26 168,36 €
	Clube Desportivo Nacional (Feminino)	9 143,83 €	2 388,00 €	- €	2 388,00 €	11 531,83 €
Total Natação		**158 747,10 €**	**21 813,00 €**	**- €**	**21 813,00 €**	**180 560,10 €**
Badminton	Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres (Mistos)	26 134,70 €	9 416,00 €	- €	9 416,00 €	35 550,70 €
Total Badminton		**26 134,70 €**	**9 416,00 €**	**- €**	**9 416,00 €**	**35 550,70 €**
Bilhar	Gastromadeira Clube de Bilhar	15 236,48 €	4 662,00 €	- €	4 662,00 €	19 898,48 €
	Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Eletricidade da Madeira	14 687,25 €	4 662,00 €	- €	4 662,00 €	19 349,25 €
Total Bilhar		**29 923,73 €**	**9 324,00 €**	**- €**	**9 324,00 €**	**39 247,73 €**
Squash	Associação Desportiva Galomar (Masculino)	- €	- €	7 284,16 €	7 284,16 €	7 284,16 €
	Associação Desportiva Galomar (Feminino)	- €	- €	8 363,43 €	8 363,43 €	8 363,43 €
Total Squash		**- €**	**- €**	**15 647,59 €**	**15 647,59 €**	**15 647,59 €**
Ténis Mesa	Clube Desportivo de São Roque (Masculino)	33 977,85 €	12 912,00 €	- €	12 912,00 €	46 889,85 €
	Associação Desportiva Galomar (Masculino)	33 643,03 €	11 718,00 €	20 000,00 €	31 718,00 €	65 361,03 €
	Clube Desportivo Primeiro de Maio (Masculino)	33 307,91 €	11 718,00 €	20 000,00 €	31 718,00 €	65 025,91 €
	Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (Masculino)	31 633,50 €	9 905,00 €	- €	9 905,00 €	41 538,50 €
	Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP (Masculino) - Zona Madeira	6 084,40 €	- €	- €	- €	6 084,40 €
	Associação Desportiva do Caramanchão (Masculino) - Zona Madeira	5 728,42 €	- €	- €	- €	5 728,42 €
	Associação Cristã da Mocidade da Madeira (Masculino) - Zona Madeira	5 443,63 €	- €	- €	- €	5 443,63 €
	Club Sport Marítimo da Madeira (Masculino) - Zona Madeira	4 874,04 €	- €	- €	- €	4 874,04 €
	Grupo Desportivo do Estreito (Masculino) - Zona Madeira	4 304,45 €	- €	- €	- €	4 304,45 €
	Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (Feminino)	27 629,37 €	11 718,00 €	- €	11 718,00 €	39 347,37 €
	Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha (Feminino) - Zona Madeira	4 375,63 €	- €	- €	- €	4 375,63 €
	Associação Desportiva Galomar (Feminino) - Zona Madeira	3 844,88 €	- €	- €	- €	3 844,88 €
	Associação Cristã da Mocidade da Madeira (Feminino) - Zona Madeira	3 579,51 €	- €	- €	- €	3 579,51 €
	Grupo Desportivo do Estreito (Feminino) - Zona Madeira	3 048,76 €	- €	- €	- €	3 048,76 €
	Clube Desportivo de São Roque (Feminino) - Zona Madeira	2 517,94 €	- €	- €	- €	2 517,94 €
	Club Sport Marítimo da Madeira (Feminino) - Zona Madeira	1 987,19 €	- €	- €	- €	1 987,19 €
	Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz (Feminino) - Zona Madeira	1 721,82 €	- €	- €	- €	1 721,82 €
	Associação Desportiva do Caramanchão (Feminino) - Zona Madeira	1 348,56 €	- €	- €	- €	1 348,56 €
Total Ténis Mesa		**209 050,89 €**	**57 971,00 €**	**40 000,00 €**	**97 971,00 €**	**307 021,89 €**
Total		**645 000,00 €**	**141 430,00 €**	**55 647,59 €**	**197 077,59 €**	**842 077,59 €**

Capítulo IV - Secção II

Atletas de Alto Rendimento

	2026 / 2027
Clube	**Valor Total**
Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra	31 590,46 €
Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira	1 353,88 €
Associação Desportiva Galomar	18 502,99 €
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira	5 415,52 €
CCR - Clube Caniço Riders	1 353,88 €
CEE - Clube Escola do Estreito - Madeira	10 831,04 €
Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Eletricidade da Madeira	4 512,92 €
Centro de Treino de Mar dos Escuteiros Marítimos	28 882,71 €
Club Sport Marítimo da Madeira	19 495,83 €
Club Sports da Madeira	6 318,09 €
Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha	4 512,92 €
Clube Desportivo de São Roque	13 538,76 €
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz	1 353,88 €
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	43 143,54 €
Clube Desportivo e Recreativo Santanense	5 415,51 €
Clube Naval da Calheta	10 831,01 €
Clube Naval de São Vicente	1 353,88 €
Clube Naval do Funchal	11 733,60 €
Grupo Desportivo do Estreito	2 707,76 €
Ludens Clube de Machico	14 441,37 €
Roberto Costa Ténis Clube	4 512,92 €
Sporting Clube Santacruzense	14 441,35 €
Total	**256 243,82 €**

Técnicos Desportivos de Alto Rendimento

	2026 / 2027
Clube	**Valor Total**
Associação Desportiva Galomar	2 211,33 €
Club Sports da Madeira	2 211,33 €
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	4 422,66 €
Clube Desportivo e Recreativo Santanense	2 211,33 €
Clube Desportivo Primeiro de Maio	2 211,33 €
Sporting Clube Santacruzense	4 422,66 €
Total	**17 690,64 €**

Capítulo V - Competição Regional

Clube	2026 / 2027			
	Valor Apoio "Participações de relevo e dos recursos qualificados" modalidade / clube	Valor Apoio "Atletas Federados modalidade" / clube	Majoração	Valor Total
A.D.N. - Ponta do Sol, Associação de Desportos e Natureza	344,37 €	5 590,42 €	- €	5 934,79 €
Académico Club Desportivo do Funchal	459,16 €	13 887,57 €	- €	14 346,73 €
ACDGQ - Associação Cultural e Desportiva da Quinta Grande	459,16 €	4 370,95 €	- €	4 830,11 €
APCTT - Associação Porto da Cruz Trail Team	- €	5 776,92 €	- €	5 776,92 €
Arca d' Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda	38,26 €	12 457,68 €	- €	12 495,94 €
Associação Alegria da Madeira AAM - CARD - Cultura, Arte, Recreação e Desporto	3 696,24 €	11 649,49 €	- €	15 345,73 €
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	114,79 €	5 179,14 €	- €	5 293,93 €
Associação Cultural e Desportiva de Boa Ventura	22,96 €	200,85 €	- €	223,81 €
Associação Cultural e Desportiva de São João	604,56 €	6 895,96 €	- €	7 500,52 €
Associação Cultural e Desportiva de São Vicente	420,90 €	10 664,35 €	- €	11 085,25 €
Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra	25 008,93 €	30 787,94 €	- €	55 796,87 €
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de São Martinho	38,26 €	334,76 €	- €	373,02 €
Associação de Karting da Madeira	367,33 €	2 348,07 €	- €	2 715,40 €
Associação Desportiva "Os Profetas"	176,01 €	3 720,57 €	1 168,97 €	5 065,55 €
Associação Desportiva Atlético da Madeira	459,16 €	3 400,16 €	- €	3 859,32 €
Associação Desportiva da Camacha	267,84 €	22 859,01 €	- €	23 126,85 €
Associação Desportiva da Serra de Água	99,48 €	1 664,21 €	- €	1 763,69 €
Associação Desportiva de Machico	3 160,55 €	48 568,23 €	- €	51 728,78 €
Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira	1 170,86 €	7 799,80 €	- €	8 970,66 €
Associação Desportiva do Caramanchão	344,37 €	2 984,11 €	- €	3 328,48 €
Associação Desportiva do Porto da Cruz	329,06 €	13 045,90 €	- €	13 374,96 €
Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP	344,37 €	5 394,34 €	- €	5 738,71 €
Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra	38,26 €	2 591,96 €	- €	2 630,22 €
Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena	9 627,06 €	24 303,24 €	- €	33 930,30 €
Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada	229,58 €	430,40 €	- €	659,98 €
Associação Desportiva Galomar	7 231,77 €	31 132,26 €	- €	38 364,03 €
Associação Desportiva Pontassolense	382,63 €	20 324,44 €	- €	20 707,07 €
Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas"	1 683,59 €	21 759,10 €	- €	23 442,69 €
Associação Escola de Futebol João Inácio	176,01 €	6 489,47 €	- €	6 665,48 €
Associação Náutica da Madeira	- €	9 526,18 €	- €	9 526,18 €
Associação Náutica de Câmara de Lobos	4 538,03 €	22 763,37 €	- €	27 301,40 €
Associação One - Onde Nasce a Expressão	- €	626,47 €	- €	626,47 €
Associação Shotokan Kokusai Karaté Santo António	520,38 €	1 592,48 €	- €	2 112,86 €
Basquete Clube do Porto Santo	114,79 €	1 147,73 €	378,76 €	1 641,28 €
C.U.D.C.M. – Clube União Desportiva e Cultural de Machico	61,22 €	1 884,19 €	- €	1 945,41 €
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira	1 178,51 €	6 188,19 €	- €	7 366,70 €
CCR - Clube Caniço Riders	2 908,01 €	16 068,26 €	- €	18 976,27 €
CEE - Clube Escola do Estreito - Madeira	727,00 €	17 421,63 €	- €	18 148,63 €
Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal	- €	1 979,84 €	- €	1 979,84 €
Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Eletricidade da Madeira	114,79 €	1 071,22 €	- €	1 186,01 €
Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Horários do Funchal	765,27 €	4 079,23 €	- €	4 844,50 €

Capítulo V - Competição Regional

Clube	2026 / 2027			
	Valor Apoio "Participações de relevo e dos recursos qualificados" modalidade / clube	Valor Apoio "Atletas Federados modalidade" / clube	Majoração	Valor Total
Centro de Treino de Mar dos Escuteiros Marítimos	3 596,76 €	17 043,83 €	- €	20 640,59 €
Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (C.S.D.C.L.)	76,53 €	20 716,58 €	- €	20 793,11 €
CET - Clube - Escola da Torre de Câmara de Lobos	- €	129,12 €	- €	129,12 €
Choupana Futebol Clube	- €	2 343,29 €	- €	2 343,29 €
Ciclo-Madeira Clube Desportivo	153,05 €	1 300,76 €	- €	1 453,81 €
CKDF - Clube Karaté do Funchal	137,75 €	9 698,34 €	- €	9 836,09 €
CKF - Clube Kick-Boxing do Funchal	153,05 €	683,86 €	- €	836,91 €
CLNSTR - Grupo Basket Atlântico	918,32 €	8 694,08 €	- €	9 612,40 €
Club Sport Marítimo da Madeira	39 288,81 €	122 644,83 €	- €	161 933,64 €
Club Sports da Madeira	8 724,04 €	37 655,20 €	- €	46 379,24 €
Clube Amigos do Basquete	9 106,68 €	23 232,03 €	- €	32 338,71 €
Clube de Atletismo do Funchal	1 454,01 €	5 050,02 €	- €	6 504,03 €
Clube de Golf do Santo da Serra	38,26 €	12 424,21 €	- €	12 462,47 €
Clube de Montanha do Funchal	191,32 €	7 818,93 €	- €	8 010,25 €
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	5 785,42 €	7 627,64 €	- €	13 413,06 €
Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha	2 242,23 €	1 535,09 €	- €	3 777,32 €
Clube de Ténis de Mesa do Funchal	114,79 €	1 119,04 €	- €	1 233,83 €
Clube de Ténis do Funchal	- €	9 028,83 €	- €	9 028,83 €
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira	344,37 €	2 893,24 €	- €	3 237,61 €
Clube Desportivo "Os Especiais"	2 142,75 €	11 764,26 €	- €	13 907,01 €
Clube Desportivo Barreirense	1 186,16 €	7 359,84 €	- €	8 546,00 €
Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo	5 165,55 €	15 685,68 €	- €	20 851,23 €
Clube Desportivo Carvalheiro	497,42 €	17 531,62 €	- €	18 029,04 €
Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	267,84 €	13 442,82 €	- €	13 710,66 €
Clube Desportivo da Escola Francisco Franco	4 323,76 €	22 132,12 €	- €	26 455,88 €
Clube Desportivo da Ribeira Brava	2 854,45 €	21 964,74 €	- €	24 819,19 €
Clube Desportivo de São Roque	6 374,67 €	21 811,71 €	- €	28 186,38 €
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz	237,23 €	8 679,73 €	- €	8 916,96 €
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	3 619,71 €	12 802,00 €	- €	16 421,71 €
Clube Desportivo e Recreativo Santanense	1 423,40 €	11 066,06 €	- €	12 489,46 €
Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz	- €	243,89 €	- €	243,89 €
Clube Desportivo Escola Santana - CDES	994,85 €	11 066,06 €	- €	12 060,91 €
Clube Desportivo Garachico, PCUP	344,37 €	12 242,48 €	- €	12 586,85 €
Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I.	1 056,07 €	14 471,00 €	- €	15 527,07 €
Clube Desportivo Madtornados	- €	707,77 €	- €	707,77 €
Clube Desportivo Mar e Serra	22,96 €	9 750,95 €	- €	9 773,91 €
Clube Desportivo Nacional	24 067,65 €	77 658,48 €	- €	101 726,13 €
Clube Desportivo Panorâmicos	153,05 €	3 022,36 €	- €	3 175,41 €
Clube Desportivo Primeiro de Maio	2 165,71 €	31 897,41 €	- €	34 063,12 €
Clube Desportivo Unidos da Camacha	382,63 €	4 629,19 €	- €	5 011,82 €
Clube Escola "O Liceu"	573,95 €	25 862,25 €	- €	26 436,20 €
Clube Escola da Levada (CEL)	5 969,08 €	28 186,41 €	- €	34 155,49 €
Clube Futebol Andorinha de Santo António	4 362,02 €	46 999,66 €	- €	51 361,68 €

Capítulo V - Competição Regional

Clube	2026 / 2027			
	Valor Apoio "Participações de relevo e dos recursos qualificados" modalidade / clube	Valor Apoio "Atletas Federados modalidade" / clube	Majoração	Valor Total
Clube Futebol Caniçal	267,84 €	18 822,82 €	- €	19 090,66 €
Clube Judo Brava	382,63 €	2 658,91 €	- €	3 041,54 €
Clube Karaté Caniço	76,53 €	13 983,21 €	- €	14 059,74 €
Clube Naval da Calheta	6 734,35 €	9 052,74 €	- €	15 787,09 €
Clube Naval de São Vicente	1 132,60 €	8 124,99 €	- €	9 257,59 €
Clube Naval do Funchal	31 873,37 €	70 279,51 €	- €	102 152,88 €
Clube Naval do Seixal	1 224,43 €	4 614,84 €	- €	5 839,27 €
Clube Palheiro Golfe	688,74 €	9 650,52 €	- €	10 339,26 €
Clube Quinta do Padel	38,26 €	3 447,98 €	- €	3 486,24 €
Clube Sport Juventude de Gaula - Madeira	306,11 €	16 398,23 €	- €	16 704,34 €
Esfuma Sport Clube E.S.C	76,53 €	10 960,85 €	- €	11 037,38 €
Estrela da Calheta Futebol Clube	765,27 €	18 368,51 €	- €	19 133,78 €
Exitus Madeira - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural	- €	100,43 €	- €	100,43 €
Ferraz Ténis Clube	- €	492,57 €	- €	492,57 €
G.C.P.S. - Ginásio Clube Porto Santo	229,58 €	851,24 €	324,25 €	1 405,07 €
Gastromadeira Clube de Bilhar	114,79 €	669,51 €	- €	784,30 €
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico	45,92 €	232,42 €	- €	278,34 €
Grupo de Amadores de Pesca Desportiva da Madeira	38,26 €	373,01 €	- €	411,27 €
Grupo de Campismo de Santo António	- €	219,98 €	- €	219,98 €
Grupo de Jovens Caniçalenses	558,64 €	875,15 €	- €	1 433,79 €
Grupo Desportivo Apel	573,95 €	5 958,65 €	- €	6 532,60 €
Grupo Desportivo Azinhaga - Centro de Recreio Popular	650,48 €	2 008,53 €	- €	2 659,01 €
Grupo Desportivo Corticeiras	2 066,22 €	11 199,96 €	- €	13 266,18 €
Grupo Desportivo do Estreito	17 394,52 €	52 011,43 €	- €	69 405,95 €
Grupo Recreativo Cruzado Canicense	497,42 €	15 087,91 €	- €	15 585,33 €
H.C.M. Hóquei Clube da Madeira	306,11 €	5 958,65 €	- €	6 264,76 €
Iate Clube de Santa Cruz (Madeira)	153,05 €	8 770,59 €	- €	8 923,64 €
Judo Clube da Madeira	1 874,90 €	5 834,31 €	- €	7 709,21 €
Juventude Atlântico Clube	4 706,39 €	43 422,56 €	- €	48 128,95 €
Ludens Clube de Machico	8 379,67 €	34 661,53 €	- €	43 041,20 €
Machim Sport Club	38,26 €	210,42 €	- €	248,68 €
Madeira Andebol SAD	535,69 €	4 170,10 €	- €	4 705,79 €
Madeira Outdoor	459,16 €	4 729,62 €	- €	5 188,78 €
Marítimo da Madeira Andebol, SAD	612,21 €	4 342,26 €	- €	4 954,47 €
Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva	2 448,85 €	6 044,73 €	- €	8 493,58 €
PXO Golfe Clube	38,26 €	4 141,40 €	1 253,90 €	5 433,56 €
Roberto Costa Ténis Clube	688,74 €	10 386,98 €	- €	11 075,72 €
SCPS - Sporting Clube do Porto Santo	788,23 €	4 624,41 €	1 623,79 €	7 036,43 €
Sporting Clube da Madeira	1 454,01 €	9 808,33 €	- €	11 262,34 €
Sporting Clube Santacruzense	1 645,32 €	24 331,94 €	- €	25 977,26 €
União da Bola Futebol Clube	- €	3 854,47 €	- €	3 854,47 €
União Desportiva de Santana	267,84 €	626,47 €	- €	894,31 €
Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário	903,02 €	10 090,49 €	- €	10 993,51 €
Vermelhimponente - Associação Desportiva	229,58 €	3 969,24 €	- €	4 198,82 €
Total	**299 999,92 €**	**1 599 999,90 €**	**4 749,67 €**	**1 904 749,49 €**

Capítulo V - Competição Regional/Futebol Sénior

	2026 / 2027			
Clube	**Apoio à Atividade**	**Majoração**	**Apoio às Deslocações**	**Valor Total**
Clube Desportivo da Ribeira Brava	40 171,97 €	- €	- €	40 171,97 €
Clube Desportivo Nacional	38 774,49 €	- €	- €	38 774,49 €
Clube Futebol Andorinha de Santo António	37 377,01 €	- €	- €	37 377,01 €
Sporting Clube Santacruzense	35 979,59 €	- €	- €	35 979,59 €
Clube Futebol Caniçal	34 582,11 €	- €	- €	34 582,11 €
Associação Desportiva Pontassolense	33 184,63 €	- €	- €	33 184,63 €
Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas"	31 787,15 €	- €	- €	31 787,15 €
Associação Cultural e Desportiva de São Vicente	30 389,74 €	- €	- €	30 389,74 €
Clube Desportivo Primeiro de Maio	28 992,25 €	- €	- €	28 992,25 €
União da Bola Futebol Clube	27 594,77 €	- €	- €	27 594,77 €
Clube Sport Juventude de Gaula - Madeira	26 197,29 €	- €	- €	26 197,29 €
Associação Desportiva do Porto da Cruz	24 799,81 €	- €	- €	24 799,81 €
Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (C.S.D.C.L.)	23 402,39 €	- €	1 086,30 €	24 488,69 €
Choupana Futebol Clube	22 004,91 €	- €	1 086,30 €	23 091,21 €
Grupo Recreativo Cruzado Canicense	20 607,43 €	- €	1 309,34 €	21 916,77 €
Associação Desportiva de Machico - Equipa B	- €	- €	799,34 €	799,34 €
Club Sport Marítimo da Madeira	17 812,54 €	- €	1 309,34 €	19 121,88 €
Clube Desportivo Nacional - Equipa B	- €	- €	576,30 €	576,30 €
Sporting Clube da Madeira	15 017,57 €	- €	1 309,34 €	16 326,91 €
Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas" - Equipa B	- €	- €	799,34 €	799,34 €
Estrela da Calheta Futebol Clube - Equipa B	- €	- €	576,30 €	576,30 €
Associação Cultural e Desportiva de São Vicente - Equipa B	- €	- €	799,34 €	799,34 €
Clube Desportivo Carvalheiro	9 427,71 €	- €	1 086,30 €	10 514,01 €
Associação Desportiva "Os Profetas"	6 632,75 €	1 989,83 €	24 225,00 €	32 847,58 €
Grupo Desportivo do Estreito	6 632,75 €	- €	1 309,34 €	7 942,09 €
Sporting Clube Santacruzense - Equipa "B"	- €	- €	799,34 €	799,34 €
Total	**511 368,86 €**	**1 989,83 €**	**37 071,22 €**	**550 429,91 €**

Capítulo VI - Secção I

Associações regionais de modalidade e multidesportivas

	2026 / 2027						
Associação	Proporcionalidade das modalidades	Resultados desportivos	Projetos plurianuais	Escalões formação com visitantes	Iniciativas promovidas com as escolas / desporto escolar	Apoio às Deslocações Seleções regionais	Valor Total
A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira	12 624,33 €	5 202,12 €	29 791,33 €	- €	5 124,56 €	- €	52 742,34 €
A.K.R.A.M. - Associação Karaté Região Autónoma da Madeira	5 869,17 €	809,95 €	15 758,54 €	- €	3 188,17 €	1 529,00 €	27 154,83 €
A.R.T.M. - Associação Regional de Triatlo da Madeira	7 799,22 €	7 572,71 €	18 843,40 €	- €	6 512,04 €	- €	40 727,37 €
A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira	1 004,54 €	118,53 €	1 105,93 €	- €	- €	- €	2 229,00 €
AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira	42 284,23 €	47 905,62 €	96 005,53 €	- €	2 157,18 €	11 598,00 €	199 950,56 €
ADCMAD - Associação Desportos de Combate da Madeira	2 240,97 €	1 876,71 €	3 889,00 €	- €	1 934,37 €	- €	9 941,05 €
AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira	1 033,66 €	790,20 €	5 043,54 €	- €	2 958,27 €	- €	9 825,67 €
Aeroclube da Madeira	16,85 €	13,17 €	3 321,85 €	- €	- €	- €	3 351,87 €
AGIM - Associação de Ginástica da Madeira	7 258,47 €	6 624,47 €	32 699,97 €	- €	- €	10 846,00 €	57 428,91 €
AMAK - Associação Madeirense de Automobilismo e Karting	1 712,71 €	85,60 €	69 207,92 €	- €		- €	71 006,23 €
APM - Associação de Petanca da Madeira	192,38 €	52,68 €	4 271,82 €	- €	202,55 €	- €	4 719,43 €
APMAD - Associação de Padel da Madeira	3 126,97 €	316,08 €	8 999,38 €	- €	6 196,06 €	- €	18 638,49 €
Associação da Madeira de Desporto para Todos	- €	- €	33 579,05 €	- €	- €	- €	33 579,05 €
Associação de Andebol da Madeira	18 212,73 €	8 889,70 €	37 885,30 €	9 028,90 €	11 945,50 €	15 312,00 €	101 274,13 €
Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira	4 741,92 €	4 082,68 €	13 846,45 €	- €	1 093,78 €	- €	23 764,83 €
Associação de Basquetebol da Madeira	21 671,42 €	8 033,66 €	49 692,05 €	10 307,69 €	14 156,35 €	21 982,00 €	125 843,17 €
Associação de Bridge da Madeira	245,42 €	52,68 €	5 201,53 €	- €	486,12 €	- €	5 985,75 €
Associação de Futebol da Madeira	109 762,02 €	13 584,78 €	269 349,42 €	2 626,08 €	2 440,75 €	22 343,00 €	420 106,05 €
Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira	6 619,98 €	2 831,53 €	8 725,93 €	- €	3 062,58 €	1 251,00 €	22 491,02 €
Associação de Motociclismo da Madeira	397,66 €	250,23 €	6 473,56 €	- €	- €	- €	7 121,45 €
Associação de Natação da Madeira	19 714,34 €	22 553,50 €	41 158,54 €	12 645,93 €	1 772,33 €	3 475,00 €	101 319,64 €
Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira	2 020,52 €	842,88 €	23 625,65 €	- €	1 417,86 €	- €	27 906,91 €
Associação de Patinagem da Madeira	5 698,63 €	10 134,26 €	37 877,20 €	- €	1 164,67 €	19 419,00 €	74 293,76 €
Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira	554,26 €	118,53 €	10 392,94 €	- €	1 101,88 €	- €	12 167,61 €
Associação de Taekwondo da Madeira	1 141,81 €	625,57 €	1 367,23 €	- €	- €	- €	3 134,61 €
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.)	8 276,53 €	13 235,78 €	37 658,44 €	10 595,53 €	3 914,31 €	3 664,00 €	77 344,59 €
Associação de Voleibol da Madeira	34 711,71 €	4 675,32 €	51 529,19 €	- €	2 430,62 €	14 048,00 €	107 394,84 €
Associação Madeirense de Bilhar	1 235,40 €	197,55 €	28 403,85 €	- €	279,52 €	- €	30 116,33 €
Associação Regional de Canoagem da Madeira	12 491,23 €	10 206,69 €	22 539,97 €	5 772,25 €	6 532,30 €	3 753,00 €	61 295,44 €
Associação Regional de Vela da Madeira	10 877,31 €	724,35 €	22 870,13 €	- €	2 822,56 €	- €	37 294,35 €
ATMAD - Associação de Ténis da Madeira	9 685,59 €	362,17 €	26 979,91 €	- €	921,61 €	5 341,00 €	43 290,28 €
AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira	1 516,17 €	592,65 €	2 754,71 €	- €	265,34 €	- €	5 128,87 €
Total Associações	**354 738,15 €**	**173 362,35 €**	**1 020 849,26 €**	**50 976,38 €**	**84 081,28 €**	**134 561,00 €**	**1 818 568,42 €**

Clubes com modalidades sem enquadramento associativo

	2026 / 2027						
Clube Desportivo com modalidade sem enquadramento associativo	**Proporcionalidade das modalidades**	**Resultados desportivos**	**Projetos plurianuais**	**Escalões formação com visitantes**	**Iniciativas promovidas com as escolas / desporto escolar**	**Apoio às Deslocações Seleções regionais**	**Valor Total**
APCTT - Associação Porto da Cruz Trail Team	108,15 €	- €	425,36 €	- €	- €	- €	533,51 €
ABJJM - Associação de Brazilian Jiu-Jitsu da Madeira	- €	- €	2 074,13 €	- €	- €	- €	2 074,13 €
Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra	53,03 €	52,68 €	1 458,37 €	- €	- €	- €	1 564,08 €
Associação de Karting da Madeira	510,59 €	414,85 €	20 133,66 €	- €	354,47 €	- €	21 413,57 €
Associação Desportiva Galomar	103,99 €	- €	1 033,01 €	- €	- €	- €	1 137,00 €
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira	522,03 €	118,53 €	5 331,17 €	- €	- €	- €	5 971,73 €
CEE - Clube Escola do Estreito - Madeira	718,57 €	493,87 €	2 734,45 €	- €	- €	- €	3 946,89 €
Club Sports da Madeira	339,01 €	592,65 €	3 257,03 €	- €		- €	4 188,69 €
Clube de Golf do Santo da Serra	2 701,65 €	- €	8 920,38 €	- €	759,57 €	- €	12 381,60 €
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira	571,94 €	131,70 €	1 701,44 €	- €	- €	- €	2 405,08 €
Clube Desportivo "Os Especiais"	2 370,96 €	1 382,84 €	461,82 €	- €	- €	- €	4 215,62 €
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz	26,00 €	- €	2 268,58 €	- €	- €	- €	2 294,58 €
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	58,23 €	- €	2 025,52 €	- €	- €	- €	2 083,75 €
Clube Naval de São Vicente	73,83 €	19,75 €	1 944,50 €	- €	- €	- €	2 038,08 €
Clube Palheiro Golfe	2 098,51 €	263,40 €	5 067,85 €	- €	- €	- €	7 429,76 €
Estrela da Calheta Futebol Clube	- €	- €	1 093,78 €	- €	- €	- €	1 093,78 €
Exitus Madeira - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural	21,84 €	- €	607,66 €	- €	- €	- €	629,50 €
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico	50,54 €	19,75 €	2 795,22 €	- €	- €	- €	2 865,51 €
Ludens Clube de Machico	12,48 €	- €	486,12 €	- €	- €	- €	498,60 €
Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva	1 314,43 €	2 719,59 €	6 015,79 €	- €	- €	- €	10 049,81 €
PXO Golfe Clube	900,55 €	- €	1 553,57 €	- €	- €	- €	2 454,12 €
Sporting Clube Santacruzense	262,05 €	329,25 €	1 652,82 €	- €	243,06 €	- €	2 487,18 €
União Desportiva de Santana	99,83 €	98,77 €	583,35 €	- €	- €	- €	781,95 €
Total Clubes	**12 918,21 €**	**6 637,63 €**	**73 625,58 €**	**- €**	**1 357,10 €**	**- €**	**94 538,52 €**
Total Geral (Associações + Clubes)	**367 656,36 €**	**179 999,98 €**	**1 094 474,84 €**	**50 976,38 €**	**85 438,38 €**	**134 561,00 €**	**1 913 106,94 €**

Capítulo VI - Secção II

Praticante de Elevado Potencial

	2026 / 2027
Associação	**Valor Total**
A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira	13 011,28 €
A.K.R.A.M. - Associação Karaté Região Autónoma da Madeira	3 173,49 €
A.R.T.M. - Associação Regional de Triatlo da Madeira	35 000,00 €
A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira	4 760,22 €
AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira	30 000,00 €
ADCMAD - Associação Desportos de Combate da Madeira	10 155,18 €
AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira	1 600,00 €
APMAD - Associação de Padel da Madeira	8 885,73 €
Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira	30 000,00 €
Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira	14 598,07 €
Associação de Natação da Madeira	14 280,67 €
Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira	2 221,44 €
Associação de Patinagem da Madeira	32 686,88 €
Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira	2 221,44 €
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.)	30 000,00 €
Associação Regional de Canoagem da Madeira	11 741,89 €
Associação Regional de Vela da Madeira	5 077,60 €
ATMAD - Associação de Ténis da Madeira	2 221,45 €
Total Associações	**251 635,34 €**

	2026 / 2027
Clube Desportivo com modalidade sem enquadramento associativo	**Valor Total**
Associação Alegria da Madeira AAM - CARD - Cultura, Arte, Recreação e Desporto	1 269,39 €
Associação de Karting da Madeira	6 346,96 €
Associação Desportiva Galomar	634,70 €
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira	1 269,39 €
Clube de Golf do Santo da Serra	1 904,10 €
Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I.	952,05 €
Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva	40 000,00 €
PXO Golfe Clube	1 269,39 €
Total Clubes	**53 645,98 €**
Total Geral (Associações + Clubes)	**305 281,32 €**

Árbitros de Alto Rendimento

	2026 / 2027
Associação	**Valor Total**
AGIM - Associação de Ginástica da Madeira	4 422,66 €
Associação Regional de Canoagem da Madeira	2 211,33 €
Total	**6 633,99 €**

Capítulo VII - Desporto para Todos

	2026 / 2027			
Entidade	**Atividades Ocasionais**	**Atividades Sistemáticas**	**Atividades Ciclícas**	**Valor Total**
Associados da Associação da Madeira de Desporto para Todos	Valores a serem atribuídos e distribuídos no âmbito das candidaturas - Plano de Desenvolvimento Desportivo (PDD) - à Associação da Madeira de Desportos para Todos (AMDpT).			A determinar
Total	**- €**	**- €**	**- €**	**300 000,00 €**

Capítulo VIII - Eventos

	2026 / 2027		
Associação	**Eventos Desportivos**	**Formações de Recursos Humanos**	**Valor Total**
A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira	865,98 €	- €	865,98 €
A.K.R.A.M. - Associação Karaté Região Autónoma da Madeira	- €	2 922,39 €	2 922,39 €
A.R.T.M. - Associação Regional de Triatlo da Madeira	280 347,81 €	500,34 €	280 848,15 €
AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira	26 233,90 €	1 438,44 €	27 672,34 €
ADCMAD - Associação Desportos de Combate da Madeira	500,00 €	145,65 €	645,65 €
AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira	2 620,64 €	- €	2 620,64 €
AGIM - Associação de Ginástica da Madeira	- €	4 531,78 €	4 531,78 €
AMAK - Associação Madeirense de Automobilismo e Karting	- €	4 921,52 €	4 921,52 €
APM - Associação de Petanca da Madeira	3 309,92 €	666,06 €	3 975,98 €
Associação de Andebol da Madeira	22 794,85 €	3 140,70 €	25 935,55 €
Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira	6 764,54 €	- €	6 764,54 €
Associação de Basquetebol da Madeira	- €	1 838,83 €	1 838,83 €
Associação de Bridge da Madeira	30 537,62 €	321,88 €	30 859,50 €
Associação de Futebol da Madeira	- €	12 280,75 €	12 280,75 €
Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira	3 678,77 €	1 840,44 €	5 519,21 €
Associação de Motociclismo da Madeira	1 150,41 €	2 228,89 €	3 379,30 €
Associação de Natação da Madeira	19 337,23 €	1 196,45 €	20 533,68 €
Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira	- €	2 202,15 €	2 202,15 €
Associação de Patinagem da Madeira	500,00 €	744,14 €	1 244,14 €
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.)	999,18 €	1 802,20 €	2 801,38 €
Associação de Voleibol da Madeira	- €	3 989,15 €	3 989,15 €
Associação Regional de Canoagem da Madeira	- €	3 476,13 €	3 476,13 €
Associação Regional de Vela da Madeira	- €	1 099,30 €	1 099,30 €
ATMAD - Associação de Ténis da Madeira	1 919,37 €	- €	1 919,37 €
AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira	1 085,49 €	647,31 €	1 732,80 €
Total Associações	**402 645,71 €**	**51 934,50 €**	**454 580,21 €**

	2026 / 2027		
Clube	**Eventos Desportivos**	**Formações de Recursos Humanos**	**Valor Total**
ABJJM - Associação de Brazilian Jiu-Jitsu da Madeira	- €	771,23 €	771,23 €
Académico Club Desportivo do Funchal	6 523,77 €	- €	6 523,77 €
Associação Cultural e Desportiva de São Vicente	6 496,99 €	- €	6 496,99 €
Associação de Karting da Madeira	- €	522,69 €	522,69 €
Associação Desportiva da Camacha	7 835,59 €	- €	7 835,59 €
Associação Desportiva de Machico	5 211,95 €	- €	5 211,95 €
Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira	1 000,00 €	- €	1 000,00 €
Associação Desportiva do Porto da Cruz	1 999,32 €	- €	1 999,32 €
Associação Desportiva Galomar	5 667,66 €	- €	5 667,66 €
Associação Desportiva Pontassolense	4 881,76 €	- €	4 881,76 €
Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas"	2 481,22 €	- €	2 481,22 €
Associação Escola de Futebol João Inácio	1 003,67 €	- €	1 003,67 €
Associação Náutica de Câmara de Lobos	- €	617,88 €	617,88 €
CCR - Clube Caniço Riders	4 680,78 €	- €	4 680,78 €
Ciclo-Madeira Clube Desportivo	643,78 €	- €	643,78 €
Club Sport Marítimo da Madeira	6 653,22 €	- €	6 653,22 €
Club Sports da Madeira	2 393,28 €	- €	2 393,28 €
Clube de Golf do Santo da Serra	2 896,69 €	- €	2 896,69 €
Clube de Montanha do Funchal	63 868,32 €	- €	63 868,32 €
Clube de Ténis do Funchal	544,72 €	- €	544,72 €
Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo	7 622,43 €	- €	7 622,43 €
Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	- €	531,35 €	531,35 €
Clube Desportivo da Escola Francisco Franco	13 654,10 €	548,87 €	14 202,97 €
Clube Desportivo de São Roque	2 863,56 €	- €	2 863,56 €
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz	4 515,26 €	- €	4 515,26 €
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	18 462,15 €	143,41 €	18 605,56 €
Clube Desportivo e Recreativo Santanense	29 539,34 €	- €	29 539,34 €
Clube Desportivo Garachico, PCUP	1 635,23 €	- €	1 635,23 €
Clube Desportivo Nacional	1 708,29 €	231,13 €	1 939,42 €
Clube Escola "O Liceu"	1 606,67 €	- €	1 606,67 €
Clube Karaté Caniço	- €	382,97 €	382,97 €
Clube Naval de São Vicente	2 073,84 €	1 180,38 €	3 254,22 €
Clube Naval do Funchal	7 421,84 €	- €	7 421,84 €
Clube Quinta do Padel	7 991,14 €	- €	7 991,14 €
Clube Sport Juventude de Gaula - Madeira	2 624,00 €	- €	2 624,00 €
Estrela da Calheta Futebol Clube	5 145,51 €	- €	5 145,51 €
Ferraz Ténis Clube	500,00 €	- €	500,00 €
Grupo Desportivo do Estreito	- €	118,66 €	118,66 €
Juventude Atlântico Clube	1 187,24 €	- €	1 187,24 €
M.R.C. - Madeira Racket Club	2 008,25 €	- €	2 008,25 €
Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva	22 408,55 €	- €	22 408,55 €
PSRC - Porto Santo Racket Club	1 553,12 €	- €	1 553,12 €
Sporting Clube Santacruzense	2 681,52 €	149,59 €	2 831,11 €
Vermelhimponente - Associação Desportiva	- €	467,32 €	467,32 €
Total Clubes	**261 984,76 €**	**5 665,48 €**	**267 650,24 €**
Total Geral (Associações + Clubes)	**664 630,47 €**	**57 599,98 €**	**722 230,45 €**

Capítulo IX - Infraestruturas Desportivas

	2026 / 2027
Entidade	**Valor Total**
Associação Cultural e Desportiva de São João	910,86 €
Associação Cultural e Desportiva de São Vicente	21 860,64 €
Associação Desportiva da Camacha	76 639,75 €
Associação Desportiva de Machico	94 729,43 €
Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra	12 752,04 €
Associação Náutica da Madeira	7 286,88 €
Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (C.S.D.C.L.)	18 217,20 €
Club Sport Marítimo da Madeira	95 348,82 €
Clube Amigos do Basquete	18 581,54 €
Clube de Ténis do Funchal	2 914,75 €
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira	8 744,26 €
Clube Desportivo Carvalheiro	919,97 €
Clube Desportivo de São Roque	18 399,37 €
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	18 217,20 €
Clube Desportivo Nacional	146 247,67 €
Clube Desportivo Primeiro de Maio	12 879,56 €
Clube Futebol Andorinha de Santo António	13 007,08 €
Clube Futebol Caniçal	12 879,56 €
Clube Naval do Funchal	45 998,43 €
Grupo Recreativo Cruzado Canicense	12 879,56 €
Ludens Clube de Machico	2 186,06 €
SCPS - Sporting Clube do Porto Santo	18 399,37 €
Total	**660 000,00 €**

Apoios Suplementares

	2026 / 2027
Associação	**Valor Total**
AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira	35 000,00 €
Total	**35 000,00 €**

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 12,18 (IVA incluído)